



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

~ Estado de São Paulo ~

## **DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025**

**PROCESSO Nº 14/2025**

**MODALIDADE SUP: Dispensa de Inexigibilidade**

**Assunto: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso de aperfeiçoamento para os funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro. Curso “Modernização e Efetividade na Gestão Pública”**

**Interessado: Presidente – Paulo Filipe da Silva Almeida**

**FORNECEDOR: União dos Vereadores do Estado de São Paulo – UVESP**

**CNPJ Nº 01.024.643/0001-38**

**VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00**

**GESTOR: Luciene Cristina da Silva Cândido**

Cruzeiro-SP., 12 de maio de 2025



Folha Nº	02
Rubrica	

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>1056/2025</b>	<b>1056/2025</b>	<b>12/05/2025 14:04:06</b>	<b>12/05/2025 14:00:49</b>

Tipo

**REQUERIMENTO**

Número

**54/2025**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**TIAGO REIS DA SILVA**

Ementa:

Solicito a contratação do curso "Modernização e Efetividade na Gestão Pública",





# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PUBLICA Nº	03
	JRM

**Solicito,**

Capacitação no Curso de Modernização e Efetividade na Gestão Pública

Eu Tiago Reis, Diretor administrativo, venho, respeitosamente, por meio deste, a Contratação do curso "Modernização e Efetividade na Gestão Pública", com o objetivo de aprimorar os conhecimentos técnicos e gerenciais da equipe, contribuindo para o aumento da eficiência, da inovação e da qualidade dos serviços prestados à população.

A capacitação visa alinhar as práticas administrativas às diretrizes contemporâneas de gestão pública, promovendo uma cultura organizacional voltada para resultados, eficiência na utilização de recursos e melhoria contínua.

Considerando a importância da qualificação profissional contínua e o impacto positivo que este curso pode gerar na performance institucional, solicitamos a autorização e os devidos encaminhamentos para viabilizar a participação dos servidores.



04
<del>04</del>

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003000330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Tiago Reis da Silva** em 12/05/2025 14:00  
Checksum: **305F8F4D7792B251CA474B8ABF1CF6E3C635D23A3556CED7973A82E7338A9898**

*[Faint mirrored text from the reverse side of the page, including the word "Protocolo" and other illegible characters.]*





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo administrativo nº

**Setor requisitante:** Gabinete da Presidência

**Responsável pela demanda:**

Tiago Reis

**Matrícula**

**E-mail:**

tiagoreis@cmcruzeiro.sp.gov.br

**Telefone/Ramal**

**Objeto:**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente/equipamento
- Outros

**Forma de Contratação Sugerida:**

- Pregão eletrônico
- Dispensa de Licitação – Lei 14.133/2021
- Outros

**1. Objeto.** Curso sobre "Modernização e Efetividade na Gestão Pública",

**1.1. Justificativa** - Considerando os desafios enfrentados pela administração pública contemporânea, torna-se essencial a capacitação contínua dos profissionais que atuam na gestão pública municipal. Nesse contexto, solicito a contratação do curso "Modernização e Efetividade na Gestão Pública", cujo conteúdo é voltado ao desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à atuação eficiente, inovadora e estratégica dos servidores públicos.



O referido curso tem como finalidade promover uma visão sistêmica e uma percepção holística sobre a gestão pública, com ênfase na eficiência administrativa, inovação nos processos, elaboração de soluções e controle eficaz de políticas públicas. Além disso, busca fomentar a modernização das práticas institucionais, alinhando-se às exigências atuais de transparência, responsabilidade fiscal e qualidade no atendimento à população.

A qualificação oferecida será de grande importância para os servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro, contribuindo diretamente para a melhoria dos processos internos, a tomada de decisões mais assertivas e o aprimoramento na elaboração e implementação de políticas e ações públicas.

Dessa forma, a contratação do curso representa um investimento estratégico na profissionalização e valorização dos servidores, refletindo positivamente nos serviços prestados à sociedade.

**CARGA HORÁRIA 90 Horas**, A estrutura do curso é composta por 7 (sete) módulos com 4 (quatro) aulas de 3 (três) horas cada, e 1 (um) módulo presencial de 6 hora.

## 2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

10 Funcionários

## 3. Previsão de data em que deve ser assinado o documento contratual ou emitido o empenho

10 dias

## 4. Créditos orçamentários

CURSO VUNESP

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento

## 5. Prazo para pagamento





# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha nº	07
Rubrica	STRA

**7 dias**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, submeto este Documento de Formalização de Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Data: 12/05/2025

**Tiago Reis da Silva**

**Diretor Administrativo**





# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha nº	08
Pubrica	SOAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação Direta, por inexigibilidade do Curso "Modernização e Efetividade na Gestão Pública",

**1.1. Descrição do produto** - O referido curso tem como finalidade promover uma visão sistêmica e uma percepção holística sobre a gestão pública, com ênfase na eficiência administrativa, inovação nos processos, elaboração de soluções e controle eficaz de políticas públicas. Além disso, busca fomentar a modernização das práticas institucionais, alinhando-se às exigências atuais de transparência, responsabilidade fiscal e qualidade no atendimento à população

### 1.2 QUANTIDADE

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso Modernização e Efetividade na Gestão Pública	10	UN	R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

1

### 2.1 CONTEUDO PROGRAMÁTICO

#### 2.2 MÓDULO 1 - FUNDAMENTOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Aula 1** - Princípios e Desafios da Gestão Pública Municipal;

**Aula 2** - Parceria entre os Poderes Legislativo e Executivo na Gestão e Monitoramento do IEGM;

**Aula 3** - Organização e Atribuições dos Poderes Municipais;

**Aula 4** - Índice de Efetividade de Gestão Municipal (IEGM) e Seus.

#### 2.3 MÓDULO 2 - PLANEJAMENTO E EFETIVIDADE NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Aula 1** - Ferramentas de Planejamento Municipal alinhados ao IEGM;

**Aula 2** - Definição de Metas e Indicadores para a Gestão Pública;





**Aula 3** - Monitoramento e Avaliação da Execução de Políticas Públicas e Resultados;

**Aula 4** - Boas Práticas para Melhoria e Aprimoramento do Índice de Efetividade no Planejamento.

## 2.4 MÓDULO 3 - IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO

**Aula 1** - Elaboração de um Plano de Ação para Melhorar os 7 IEGM;

**Aula 2** - Definição de Responsabilidades e Prazos para Implementação das Ações;

**Aula 3** - Ferramentas de Monitoramento e Acompanhamento do Plano de Ação;

**Aula 4** - Casos Práticos.

## 2.5 MÓDULO 4 - INTEGRAÇÃO EXECUTIVO-LEGISLATIVO NO MONITORAMENTO DO IEGM

**Aula 1** - Cooperação entre os Poderes Executivo e Legislativo para o Monitoramento Eficiente do IEGM;

**Aula 2** - Estratégias para Fortalecer a Colaboração Interinstitucional e Alcançar Metas Comuns;

**Aula 3** - Mecanismos de Fiscalização e Acompanhamento do IEGM pelo Legislativo Municipal;

**Aula 4** - Instrumentos de Comunicação e Transparência entre os Poderes para o Monitoramento do IEGM.

## 2.6 MÓDULO 5 - ESTRATÉGIAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

**Aula 1** - Inovação Tecnológica na Administração Pública e Implementação da LGPD;

**Aula 2** - Digitalização de Processos e Otimização da Eficiência Administrativa;

**Aula 3** - Análise de Desafios e Impactos da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC);

**Aula 4** - Desenvolvimento do Projeto de Efetividade: Plano de Ação para a Câmara e Prefeitura.

## 2.7 MÓDULO 6 - GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO LEGISLATIVO E EXECUTIVO

**Aula 1** - Estruturação e Formalização de Contratos e Convênios





# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

**Aula 2** - Execução e Acompanhamento de Convênios e Contratos em Âmbito Municipal

**Aula 3** - Melhores Práticas de Gestão de Convênios e Contratos Públicos

**Aula 4** - Plataforma e Ferramentas de Gestão de Convênios e Contratos.

## 2.8 MÓDULO 7 - CONTROLADORIA E CONTROLE DE RECURSOS PÚBLICOS

**Aula 1** - Fundamentos de Controladoria e Transparência na Administração Pública

**Aula 2** - Auditoria Interna e Externa nos Processos Públicos no Legislativo e Executivo Municipal

**Aula 3** - Gerenciamento de Despesas Públicas e Elaboração de Relatórios Financeiros

**Aula 4** - Indicadores de Eficiência no Controle de Recursos Públicos.

## 2.9 FÓRUM – INTEGRAÇÃO DOS CONHECIMENTOS NA PRÁTICA

1 - Desafios da Gestão Pública Municipal

2 - Debates sobre Implementação do IEGM

3 - Elaboração de Planos de Ação Conjuntos entre Executivo e Legislativo

4 - Estratégias para a Implementação dos Conhecimentos na Câmara Municipal e na Prefeitura

**CARGA HORÁRIA 90 Horas** - A estrutura do curso é composta por 7 (sete) módulos com 4 (quatro) aulas de 3 (três) horas cada, e 1 (um) módulo presencial de 6 horas.

## 3. DIA E HORÁRIO DOS MÓDULOS

<b>Terças e quintas feiras</b>	<b>Horário das 19h às 22h</b>
--------------------------------	-------------------------------

## 3.1 – DAS JUSTIFICATIVAS

Diante dos crescentes desafios impostos à administração pública contemporânea como a necessidade de maior eficiência, controle social, inovação e atendimento qualificado às demandas da sociedade — torna-se





# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11  
SP/11

imperativa a capacitação contínua e estratégica dos agentes públicos. Neste sentido, propõe-se a contratação do curso "Modernização e Efetividade na Gestão Pública", com foco na elevação do desempenho institucional e no fortalecimento da capacidade técnica dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro.

O curso visa desenvolver competências essenciais para a atuação pública moderna, tais como pensamento sistêmico, visão estratégica, domínio de metodologias de inovação governamental, gestão orientada para resultados e racionalização de processos administrativos. Busca-se, ainda, capacitar os participantes na identificação e superação de gargalos institucionais, no fortalecimento da governança pública, e na adoção de práticas que promovam transparência, responsabilidade fiscal e excelência na prestação de serviços.

A formação proposta também contribuirá para a internalização de instrumentos de monitoramento e avaliação de políticas públicas, bem como para o aprimoramento da cultura organizacional, com base em princípios de eficiência, eficácia e efetividade. Tais avanços são indispensáveis para a construção de uma gestão pública orientada a resultados concretos, com foco na melhoria da qualidade de vida da população e na promoção do bem-estar coletivo.

Adicionalmente, a qualificação ofertada se apresenta como um vetor de modernização institucional, ao proporcionar atualização sobre marcos legais, tecnológicos e administrativos, alinhados às diretrizes da Nova Gestão Pública (NGP). Com isso, espera-se fortalecer a capacidade de formulação e execução de políticas públicas inovadoras, bem como a adoção de práticas sustentáveis e inclusivas no âmbito municipal.

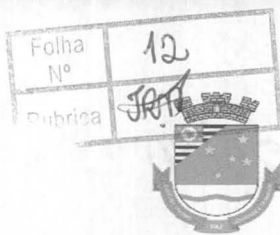
4

Assim, a contratação do curso configura-se como uma ação estratégica de investimento no capital humano da Câmara Municipal, com impacto direto na eficiência dos processos internos, na assertividade das decisões administrativas e na qualidade dos serviços oferecidos à sociedade. Ao valorizar e capacitar os servidores públicos, promove-se não apenas o aprimoramento da gestão, mas também o fortalecimento da confiança da população nas instituições democráticas.

## 4. DO PRAZO

4.1. - O prazo de duração do curso é 6 meses, iniciando no mês de maio e finalizando no mês de outubro, contendo a carga horária de 90 horas partir do recebimento da ordem de serviço.





# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

## 5. QUANTIDADES NECESSÁRIAS

Tendo em vista, a necessidade atual e para a satisfação das necessidades da administração o numero de fucionários que que vão fazewr o curso é de 10 (dez) funcionários conforme item 1.2.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido.

6.2. - Prestar toda a informação necessária à execução do objeto.

## 7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

### 7.1 Planejamento e Elaboração do Conteúdo Programático:

Desenvolver um programa detalhado com base nas diretrizes da administração pública, abordando temas como inovação, eficiência, transparência, transformação digital e boas práticas de gestão.

### 7.2 Disponibilização de Corpo Docente Qualificado:

Garantir a atuação de instrutores com comprovada experiência na área de gestão pública, preferencialmente com formação acadêmica e prática profissional compatível com o tema do curso.

### 7.3 Fornecimento de Material Didático:

Elaborar e disponibilizar, em formato físico e/ou digital, materiais didáticos atualizados e de fácil compreensão, contemplando todos os módulos do curso.

### 7.4 Aplicação e Avaliação de Aprendizado:

Realizar atividades avaliativas (diagnósticas e finais) para medir o aproveitamento dos participantes, bem como emitir certificados de conclusão para os que atingirem o desempenho mínimo

## 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será em 5 parcelas, mediante Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e boleto Bancário, Nota Fiscal de Produtos e boleto bancário.





# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha nº	13
Rubrica	JRA

10.3. As despesas correrão pelos créditos orçamentários:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento

Cruzeiro, 12 de maio de 2025.

Tiago Reis da Silva  
Diretor Administrativo

6





# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	34
Assinatura	

Cruzeiro, 13 de maio de 2025.

**De:** Gabinete da Presidência

**Para:** Assessoria de Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 1056/2025

Proposição: Requerimento nº 54/2025

**Autoria:** Tiago Reis da Silva

**Ementa:** Solicito a contratação do curso "Modernização e Efetividade na Gestão Pública",

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Para Providencias

**Ação realizada:** Encaminhar ao Membro do Setor

**Descrição:**

Solicito a dotação Orçamentária

**Próxima Fase:** Para Providencias

**Vereador Paulo Filipe da Silva Almeida**  
**Presidente da Câmara Municipal**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600390034003A005400

Assinado eletronicamente por **Vereador Paulo Filipe da Silva Almeida** em 13/05/2025 15:43

Checksum: **4E23A5AC861531F355A804EA1524E10B8BEFBB83AE9756DDE8EF9201B22A71ED**





# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	16
rubrica	SEM

Cruzeiro, 14 de maio de 2025.

**De:** Assessoria de Contabilidade

**Para:** Assessoria Administrativa

**Referência:**

Processo nº 1056/2025

Proposição: Requerimento nº 54/2025

**Autoria:** Tiago Reis da Silva

**Ementa:** Solicito a contratação do curso "Modernização e Efetividade na Gestão Pública",

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Para Providencias

**Ação realizada:** Encaminhar ao Membro do Setor

**Descrição:**

Boa tarde!

Segue o documento contendo a Dotação Orçamentária correta.

Att.

Rosângela Simões

**Próxima Fase:** Para Providencias

**Rosangela Simões Soares**  
**Técnico Contábil**



Forma n.º	17
Assinatura	<i>Rosângela</i>

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003800360034003A005400

Assinado eletronicamente por **Rosângela Simões Soares** em 14/05/2025 15:41

Checksum: 87773397459E348E04D35398E14EF639A3A8FC467B7864D65A7EEEB255A35405





# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha N°	18
Rubrica	JRM

Da: Coordenadoria Financeira /Contabilidade

Para: Diretoria Administrativa

Processo nº 1056/2025

Proposição: Requerimento nº 54/2025

Conforme o solicitado, apresento a informação da dotação desta Edilidade, sendo:

## **Dotação Orçamentária**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Tem como objeto a contratação direta, por inexigibilidade do Curso “Modernização e Efetividade na Gestão Pública para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

Quanto ao dispêndio, esta que abaixo assina, informa que existe dotação disponível.

É o que me cumpre informar.

Cruzeiro, 13 de maio de 2025.





# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	19
rubrica	

Cruzeiro, 15 de maio de 2025.

**De:** Assessoria Administrativa

**Para:** Assessoria Jurídica

**Referência:**

Processo nº 1056/2025

Proposição: Requerimento nº 54/2025

**Autoria:** Tiago Reis da Silva

**Ementa:** Solicito a contratação do curso "Modernização e Efetividade na Gestão Pública",

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Para Providencias

**Ação realizada:** Encaminhar ao Membro do Setor


**Descrição:**

para providencias e parecer Juridico

**Próxima Fase:** Para Providencias

**Tiago Reis da Silva**  
**Chefe de Gabinete**



Folia No	20
ca	

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003800360036003A005400

Assinado eletronicamente por **Tiago Reis da Silva** em 15/05/2025 14:31

Checksum: 08720434DDCF160026718D0F1A4A477E5A7DFABE900913EBE30BAC2885B966F7





# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	21
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Cruzeiro, 15 de maio 2025.

## PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo 1073/2025

Processo Geral Administrativo 58/2025

Processo de Licitação – 014/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Cruzeiro – SP.

## RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Diretor de Gestão Administrativa, para análise e elaboração de parecer jurídico acerca da viabilidade em prosseguir com certame público nos moldes apresentados.

A demanda foi iniciada pelo Diretor de Gestão Administrativa, que instaurou a necessidade da contratação de Curso de Modernização e Efetividade na Gestão Pública.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Neste contexto, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Os autos foram instruídos, e, após análise técnica, o Agente de Contratação e o Diretor de Gestão Administrativa adotaram a modalidade licitatória de Contratação Direta por Inexigibilidade, ocasião em que autuou o referido processo nos termos do Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha	22
Nº	981

Certifica-se que constam nos autos os seguintes documentos, dentre eles:

1. Documento de formalização da Demanda, expondo as justificativas necessárias e estudo técnico preliminar.
2. Termo de Referência
6. Dotação Orçamentária.
7. ETP
8. Solicitação de Parecer Jurídico

Em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, a priori, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Após isto, vieram os autos para esta Procuradoria Jurídica para análise.

É a síntese dos fatos.

## PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

## ANÁLISE JURÍDICA

A Carta Magna de 1988 estabelece que a aquisição de produtos e serviços pelos órgãos públicos deve, em sua maioria, ser realizada por meio de um processo de concorrência pública, um ritual formal inicial, cujo objetivo é garantir a igualdade de tratamento e ação direcionada para atender ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha N°	23
Rubrica	JRF

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pois bem, cuida o presente caso de contratação direta por inexigibilidade, cujo objetivo é a contratação de Curso de Modernização e Efetividade na Gestão Pública.

A contratação direta é gênero do qual se divide em inexigibilidade e dispensa, sendo a diferença marcante entre ambas.

A inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações. Entende-se inexigível a licitação em que é “inviável a competição”. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Dentre as hipóteses de contratação direta por inexigibilidade, destaca-se, para os propósitos deste parecer, com amparo no artigo 74, inciso III, “f” da Lei n. 14.133/21, in verbis:



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Fórmula	
Nº	24
Rubrica	SPX

art. 74 (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Em continuidade, analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do procedimento administrativo partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua contratação, possuindo a respectiva cotação do objeto e a previsão orçamentária para tanto. Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária. Não obstante ao disposto anteriormente considera-se importante ressaltar que permanece o dever de realizar a melhor contratação possível com a devida justificativa do processo, contendo, entre outros, a fundamentação legal, a justificativa da contratação, declaração de dispensa, justificativa do preço, justificativa da razão da escolha, conforme orientação dos Tribunais Superiores.

## CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria entende pela possibilidade, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente contratação direta por Inexigibilidade prevista no art. 74, III, "f", haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

São os termos do parecer.

S.M.J.



**SEVERINO J.S. BIONDI**

**Diretor Legislativo**

**OAB/SP 110.947**



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	25
Submã	1000

## **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO.**

REF: Processo 14/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa do preço, vez que a empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovem que possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/21. **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 .**

Cruzeiro, 20 de maio de 2025

Paulo Filipe da Silva Almeida

Presidente Câmara Municipal de Cruzeiro

Av. Major Novaes, 499 - Centro - Cruzeiro/SP - CEP 12701-440 - PABX (12) 3141-1010

CNPJ 48.410.344/0001-03 - www.cmcruzeiro.sp.gov.br



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha n.º	26
Fabrica	SP/SP

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – EAD N.º 006/2025 PROCESSO - INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Major Novaes, n.º 499, Centro, Cruzeiro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.410.344/0001-03, representada por seu Presidente, Vereador **PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, casado, editor audiovisual, portador do RG n.º 44.201.286-X SSP/SP e do CPF n.º 430.413.798-05, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro, à Alameda Adolpho Vitor de Carvalho Vieira, n.º 471, bairro Santa Cecília, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, por outro lado, a **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO UVESP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.024.643/0001-38, com sede nesta cidade de São Paulo/SP, na Rua Pamplona, 1188, conjunto 81, por seu representante abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** serviços educacionais, do curso Modernização e Efetividade na Gestão Pública da modalidade à distância (EAD), durante o período 92 horas/aula e nos módulos subsequentes, para 10 (dez) alunos.

§1º - O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que a conclusão do curso ora pretendido estará sujeita ao cumprimento da totalidade das horas de atividades, consoante à Grade Curricular do curso.

§2º - O curso na modalidade EAD é composto por disciplinas e carga horária conforme anexo desse contrato, cujas aulas serão ministradas divididas entre o modelo remoto (transmitida em tempo real via plataforma de streaming), utilizando ferramentas tecnológicas de informação e comunicação e ambiente virtual de aprendizagem e encontros presenciais opcionais, considerando-se a natureza do conteúdo e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias. O **ALUNO** terá acesso, no ambiente virtual de aprendizagem, aos materiais necessários e soluções de dúvidas, mediados por professores e/ou tutores capacitados e designados a critério da **CONTRATADA**.

- i. Os módulos e disciplinas deverão ser cursados pelo **ALUNO** conforme Anexo 03, respeitando os prazos previstos no calendário disponibilizado na plataforma.
- ii. Os conteúdos, materiais, disciplinas e corpo docente poderão sofrer alterações ao longo do curso, conforme necessidade da **CONTRATADA**, sendo tais alterações disponibilizadas ao **ALUNO**, durante o período regular de realização do curso, em tempo hábil para que seja possível o acesso aos conteúdos de cada disciplina antes da realização da respectiva avaliação, não havendo qualquer prejuízo ao **ALUNO** em função de eventuais alterações.
- iii. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, efetuar alterações na carga horária e nos métodos de avaliação, regime de aproveitamentos, bem como atualizações de qualquer



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha N°	27
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

natureza, visando atualizá-lo em face às novas realidades normativas e de inserção no mercado, não havendo, para o CONTRATANTE, direito de imutabilidade e/ou permanência de toda ou de parte da grade curricular do curso.

§3º - Cabe ao CONTRATANTE o custo, equipamentos e softwares necessários para acesso à rede mundial de computadores, para acompanhamento de tais atividades, os quais não fazem parte do presente contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

O CONTRATANTE poderá ser convidado a participar de aulas e demais atividades presenciais no Polo de Apoio Presencial em sua sede, ou outro local indicado pela CONTRATADA,

§1º - Todas as despesas com locomoção, hospedagem, alimentação para os encontros presenciais serão exclusivas do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA MATRÍCULA

A matrícula poderá ser realizada pelo CONTRATANTE mediante preenchimento dos dados, assinatura física ou eletrônica do requerimento do Anexo 01, entrega de todos os documentos exigidos no processo de matrícula e pagamento da primeira parcela dos valores contratados. Cumpridas tais obrigações o CONTRATANTE adere ao presente contrato e declara estar vinculado a todas as cláusulas nele definidas.

§1º - São requisitos essenciais à matrícula:

a) Apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);

§2º - Os documentos descritos nas alíneas "a", do §1º, deverão ser enviados pelo CONTRATANTE por meio do endereço eletrônico escola@uvesp.com.br.

§3º - Obriga-se o CONTRATANTE a comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração relacionada aos seus dados pessoais e endereço. Responsabiliza-se ainda a manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login de acesso ao site da Instituição, de forma a não permitir compartilhamento a terceiros.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Pelos serviços mencionados na cláusula primeira, o CONTRATANTE se obriga ao pagamento do curso contratado, no valor global fixado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pela CONTRATADA. O pagamento de uma parcela posterior não quita as parcelas anteriores.

§1º - O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) cada, através de boleto bancário. Nesse caso, o primeiro pagamento se dará após apresentação da Nota de Empenho.

§2º - Caso não ocorra o pagamento até o dia 30 de cada mês, fica o CONTRATANTE constituído em mora de pleno direito, independentemente de qualquer notificação para esse fim, constituindo dívida líquida e certa cobrável judicial ou extrajudicialmente. Neste caso, a



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha N°	28
rubrica	<i>[assinatura]</i>

valor das parcelas em atraso serão acrescidos: encargos financeiros pela taxa de variação positiva do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), calculada "pro-rata die", juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração diária e multa de 2% (dois por cento).

§3º - O não cumprimento das atividades acadêmicas não exclui a obrigatoriedade de pagamento das parcelas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

§1º - O CONTRATANTE/ALUNO que desejar cancelar sua matrícula deverá formalizar seu requerimento, independente da época, por escrito, diretamente à CONTRATADA.

§2º - Somente em caso de cancelamento de matrícula é que o CONTRATANTE se eximirá do pagamento das parcelas mensais subsequentes. O termo inicial dessa isenção será a data do protocolo do pedido de cancelamento, desde que efetuado na forma discriminada no §1º.

§3º - A desistência da matrícula, sem qualquer multa, poderá ocorrer no prazo improrrogável de 7 (sete) dias da efetiva contratação, devendo ser requerida por meio dos canais de atendimento digitais informados pela CONTRATADA, a contar da data em que se deu o efetivo pagamento à vista ou da primeira parcela, considerando-se para tanto a data da confirmação do pagamento pela respectiva instituição financeira. Nessa hipótese, a CONTRATADA efetuará a devolução e/ou estorno do valor efetivamente pago, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de deferimento do protocolo de desistência da matrícula.

§4º - Após os 07 (sete) dias estabelecidos no parágrafo anterior, o CONTRATANTE/ALUNO que desejar cancelar sua matrícula deverá pagar as parcelas devidas até o mês de entrada do seu requerimento. Caso o pedido seja feito até o dia 5, o mês do requerimento ficará isento de pagamento. Para cancelamentos solicitados após a data acima mencionada não haverá devolução de qualquer valor, se eximindo o CONTRATANTE tão somente do pagamento das mensalidades subsequentes.

§5º - É permitida a entrada de requerimento de cancelamento de matrícula ainda que haja débito pendente, respondendo o CONTRATANTE, no entanto, pelo pagamento das parcelas devidas até a data do protocolo de solicitação do cancelamento.

§6º - O fato de o CONTRATANTE não acessar o ambiente virtual de aprendizagem bem como não realizar ou não entregar as atividades acadêmicas e avaliativas no prazo e na forma definidas nas orientações ali constantes NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA, não o eximindo da obrigação de arcar com o pagamento das parcelas devidas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

## CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

O CONTRATANTE desde já autoriza o uso de sua imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, publicitárias e institucionais da CONTRATADA, para a



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Página	29
Data	SEM

divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

Parágrafo Único - A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz em todo território nacional, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor, (II) busdoor, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light, (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros); (IX) redes sociais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DOS DADOS

O CONTRATANTE, neste ato, declara estar ciente e expressa o seu consentimento para o tratamento, pela contratada, dos seus dados pessoais e/ou dos dados pessoais do aluno por ele representado neste instrumento. tal tratamento ocorrerá nos termos da lei nº 13.709/18 e da política de privacidade da contratada, disponibilizada em sua versão mais atualizada no site [www.uvesp.com.br](http://www.uvesp.com.br).

§1º - A CONTRATADA compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais do CONTRATANTE e/ou do ALUNO por ele representado neste instrumento sempre em observância ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, bem como a emvidar seus melhores esforços na proteção dos dados pessoais do CONTRATANTE a fim de proteger estes dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§2º - Os dados pessoais do CONTRATANTE e/ou do ALUNO neste instrumento serão tratados durante o tempo em que estiver vigente a relação contratual, e, após finalizada, durante o período necessário para cumprimento das obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos por parte da CONTRATADA ou para outras finalidades previstas na Política de Privacidade da CONTRATADA e sempre em observância à legislação vigente.

§3º - A CONTRATADA declara que adota medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança dos dados pessoais que trata, a fim de evitar a ocorrência de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação não autorizada ou qualquer outra forma de tratamento inadequado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até o término do curso.

## CLÁUSULA NONA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

§ 1º - O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do previsto no contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 2º - Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados à Contratante.



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha nº	30
Rubrica	JRFF

§ 3º - O Fiscal do Contrato deverá intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades caso constatadas.

§ 4º - O Gestor de Contratos e o Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento de todas exigências e normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzeiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DA LEI**

O presente contrato foi elaborado de acordo com o processo de Inexigibilidade n.º 014/2025, baseada no artigo 74, III, “f”, da Lei Federal 14.133 de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º - A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

§ 2º - Fica nomeada a servidora Luciene Cristina da Silva Cândido, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Financeira, como Gestora do Contrato, e o servidor Daniel Lenzi Horta Louzada, ocupante do cargo de Assessor da Presidência, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços.

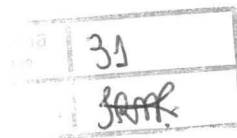
## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724/2012.



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo




## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir dúvidas deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São partes integrantes desse contrato os anexos I – Ficha de Matrícula; II – Planilha de valores e parcelamento e III – Cronograma e informações do curso.

E, por estarem certos, ajustados e de pleno acordo, as partes assinam e rubricam todas as páginas do presente contrato de patrocínio, na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Cruzeiro, 20 de maio de 2025

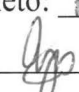
  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
Paulo Filipe da Silva Almeida - Presidente/Contratante

UNIAO DOS  
VEREADORES DO  
ESTADO DE SAO  
PAULO  
UVESP:01024643000  
138

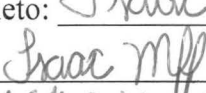
Assinado de forma  
digital por UNIAO DOS  
VEREADORES DO  
ESTADO DE SAO PAULO  
UVESP:01024643000138  
Dados: 2025.05.21  
16:24:18 -03'00'

UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SEBASTIÃO ELIAS MISIARA MOKDICI  
CPF: 168 177 538 72

TESTEMUNHA 1:

Nome completo: Antonio José Mercaderes  
Assinatura:   
CPF/MF: 534.733.468-07

TESTEMUNHA 2:

Nome completo: João Manoel Gomes Lemeira  
Assinatura:   
CPF/MF: 464.824.028-60



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	32
Data	10/08/2017

## ANEXO I – FICHA DE MATRÍCULA

### DADOS DO ÓRGÃO (CONTRATANTE)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço (completo):

Nome do Responsável pela Instituição:

CPF do responsável:

### DADOS DOS ALUNOS (preencher um por aluno):

Nome completo:

RG:

CPF:

Telefone celular:

Endereço:

Email :

## ANEXO II – PLANILHA DE VALORES E PARCELAMENTO

PARCELA	VALORES
À VISTA	
Parcelamento:	
2 x	R\$ xxxx
3x	R\$ xxxx
4x	R\$ xxxx
5x	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	33
Publica	SRP

## ANEXO III

### Conteúdo Programático

#### MÓDULO 1: FUNDAMENTOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. Princípios e Desafios da Gestão Pública Municipal
2. Parceria entre os Poderes Legislativo e Executivo na Gestão e Monitoramento do IEGM
3. Organização e Atribuições dos Poderes Municipais
4. Índice de Efetividade de Gestão Municipal (IEGM) e Seus Componentes

#### MÓDULO 2: PLANEJAMENTO E EFETIVIDADE NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. Ferramentas de Planejamento Municipal alinhados ao IEGM
2. Definição de Metas e Indicadores para a Gestão Pública
3. Monitoramento e Avaliação da Execução de Políticas Públicas e Resultados
4. Boas Práticas para Melhoria e Aprimoramento do Índice de Efetividade no Planejamento

#### MÓDULO 3: IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO

1. Elaboração de um Plano de Ação para Melhorar os 7 IEGM
2. Definição de Responsabilidades e Prazos para Implementação das Ações
3. Ferramentas de Monitoramento e Acompanhamento do Plano de Ação
4. Casos Práticos de Sucesso na Implementação de Planos de Ação Municipais

#### MÓDULO 4: INTEGRAÇÃO EXECUTIVO-LEGISLATIVO NO MONITORAMENTO DO IEGM

1. Cooperação entre os Poderes Executivo e Legislativo para o Monitoramento Eficiente do IEGM
2. Estratégias para Fortalecer a Colaboração Interinstitucional e Alcançar Metas Comuns
3. Mecanismos de Fiscalização e Acompanhamento do IEGM pelo Legislativo Municipal
4. Instrumentos de Comunicação e Transparência entre os Poderes para o Monitoramento do IEGM

#### MÓDULO 5: ESTRATÉGIAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

1. Inovação Tecnológica na Administração Pública e Implementação da LGPD
2. Digitalização de Processos e Otimização da Eficiência Administrativa
3. Análise de Desafios e Impactos da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC)
4. Desenvolvimento do Projeto de Efetividade: Plano de Ação para a Câmara e Prefeitura



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

## MÓDULO 6: GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO LEGISLATIVO E EXECUTIVO

1. Estruturação e Formalização de Contratos e Convênios
2. Execução e Acompanhamento de Convênios e Contratos em Âmbito Municipal
3. Melhores Práticas de Gestão de Convênios e Contratos Públicos
4. Plataforma e Ferramentas de Gestão de Convênios e Contratos

## MÓDULO 7: CONTROLADORIA E CONTROLE DE RECURSOS PÚBLICOS

1. Fundamentos de Controladoria e Transparência na Administração Pública
2. Auditoria Interna e Externa nos Processos Públicos no Legislativo e Executivo Municipal
3. Gerenciamento de Despesas Públicas e Elaboração de Relatórios Financeiros
4. Indicadores de Eficiência no Controle de Recursos Públicos

## MÓDULO 8: FÓRUM – INTEGRAÇÃO DOS CONHECIMENTOS NA PRÁTICA (Presencial/Transmitido)

1. Desafios da Gestão Pública Municipal
2. Debates sobre Implementação do IEGM
3. Elaboração de Planos de Ação Conjuntos entre Executivo e Legislativo
4. Estratégias para a Implementação dos Conhecimentos na Câmara Municipal e na Prefeitura

### Cronograma e Local

O Programa Modernização e Efetividade na Gestão Pública possui em seu formato disciplinas com aulas e entregas semanais de atividades, cujo cronograma sugerido encontra-se abaixo:

- Módulos terão aulas por 2 (duas) terças-feiras e 2 (duas) quintas-feiras (das 19h às 22h): aula síncrona (ao vivo) remota
- Fórum: sexta-feira (das 9h às 16h, com 1h de almoço), na sede da UVESP ou em local a combinar na cidade de São Paulo.



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	35
Três Linha	JRAT

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.024.643/0001-38.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 006/2025

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE serviços educacionais, do curso Modernização e Efetividade na Gestão Pública da modalidade à distância (EAD), durante o período 92 horas/aula e nos módulos subsequentes, para 10 (dez) alunos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	36
Rubrica	JRAA

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cruzeiro/SP, 20 de maio de 2025

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: SEBASTIÃO ELIAS MISIARA MOKDICI

Cargo: Representante

CPF: 168.177.538-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

UNIAO DOS  
VEREADORES DO  
ESTADO DE SAO  
PAULO  
UVESP:01024643000  
138

Assinado de forma  
digital por UNIAO DOS  
VEREADORES DO  
ESTADO DE SAO PAULO  
UVESP:01024643000138  
Dados: 2025.05.21  
16:25:24 -03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Luciene Cristina da Silva Cândido

Cargo: Diretora de Gestão Financeira

CPF: 199.223.188-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Daniel Lenzi Horta Louzada

Cargo: Assessor da Presidência

CPF: 314.452.238-48

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CNPJ N.º: 48.410.344/0001-03

CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ N.º 01.024.643/0001-38

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 006/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

VIGÊNCIA: até o término do curso.

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE serviços educacionais, do curso Modernização e Efetividade na Gestão Pública da modalidade à distância (EAD), durante o período 92 horas/aula e nos módulos subsequentes, para 10 (dez) alunos.

VALOR (R\$): R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 20 de maio de 2025

RESPONSÁVEL:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	38
rubrica	graff.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO.

REF: Processo 14/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa do preço, vez que a empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovem que possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/21. **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 .**

Cruzeiro, 20 de maio de 2025

Paulo Filipe da Silva Almeida

Presidente Câmara Municipal de Cruzeiro

Av. Major Novaes, 499 - Centro - Cruzeiro/SP - CEP 12701-440 - PABX (12) 3141-1010

CNPJ 48.410.344/0001-03 - www.cmcruzeiro.sp.gov.br

## TERMO DE EXCLUSIVIDADE PROGRAMA EFETIVIDADE PÚBLICA – UVESP

Pelo presente instrumento, a UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – UVESP, entidade civil de âmbito estadual, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.024.643/0001-38, com sede à Rua Pamplona, nº 1188, Conjunto 81 – Jardim Paulista – CEP 01405-001 – São Paulo/SP, neste ato representada por seus dirigentes legais, DECLARA, para os devidos fins, especialmente para atendimento ao disposto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que:

1. É detentora exclusiva da concepção, desenvolvimento, metodologia e aplicação do Programa Efetividade Pública, voltado à formação de vereadores, servidores e agentes públicos municipais, com foco em práticas de boa governança, legislação municipal, políticas públicas e inovação no setor público local;
2. Não há outras empresas ou instituições aptas ou autorizadas a ofertar o mesmo conteúdo técnico, formato pedagógico e estrutura institucional do Programa Efetividade Pública, o que caracteriza inexigibilidade de licitação para sua contratação;
3. O Programa é ofertado exclusivamente pela UVESP, sendo sua aplicação condicionada à supervisão direta da equipe técnica da entidade, garantindo padrão de qualidade, conteúdo personalizado e certificação reconhecida por instituições públicas e acadêmicas parceiras;
4. A UVESP se compromete a fornecer todo o material didático, recursos humanos especializados, suporte técnico e certificação ao final do programa, conforme proposta pedagógica previamente apresentada à Câmara solicitante;

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente termo para os devidos fins legais e administrativos.

Atenciosamente,



Sebastião Misiara  
Presidente

## TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNESP, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.024.643/0001-38, com sede na Rua Pamplona, 1188, conjunto 81/82, Jardim Paulista, São Paulo/SP – CEP 01405-001, neste ato representada por seus presidentes legalmente constituídos, declara para os devidos fins que:

A UNESP possui plena capacidade técnica para a execução do Programa Efetividade Pública, iniciativa voltada à qualificação de agentes públicos municipais, com foco na melhoria da gestão legislativa, administrativa e financeira dos municípios.

O Programa Efetividade Pública contempla:

Estruturação de cursos presenciais e/ou virtuais;  
Desenvolvimento de conteúdo pedagógico personalizado;  
Coordenação de instrutores especializados nas áreas de Direito Público, Gestão Administrativa, Controle Interno, Licitações e Contratos, e temas correlatos;  
Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho dos participantes;  
Emissão de certificados de conclusão válidos em todo o território nacional.

A UNESP, ao longo de seus 47 anos de história, acumula experiência comprovada na formação e capacitação de vereadores, servidores públicos, gestores municipais e agentes políticos em geral, mantendo parcerias institucionais e técnicas com órgãos públicos e entidades de classe.

Este termo é emitido para comprovar a capacidade técnica da UNESP na execução do Programa Efetividade Pública e pode ser apresentado para fins de contratação, firmatura de parcerias, participação em chamamentos públicos, credenciamentos ou demais processos correlatos.

Atenciosamente,



Sebastião Misiara



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Folha N°	41
Rubrica	JATK

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.024.643/0001-38

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040981380-87

Data e hora da emissão 28/04/2025 16:09:18

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

Folha Nº	42
Rubrica	JFA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.072.009-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/2014


NOME **SEBASTIAO ELIAS MISIARA MOKDICI**

FILIAÇÃO NEMER ASSAD MOKDICI CIRIA FELICIO MISIARA

NATURALIDADE BARRETOS - SP DATA DE NASCIMENTO 14/01/1946

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP PERDIZES CC:LV.8057/FLS.169 /Nº01715

CPF 168177538/72


  
 Roberto Aviro  
 Delegado de Polícia - Delegacia Estadual de Polícia  
 ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

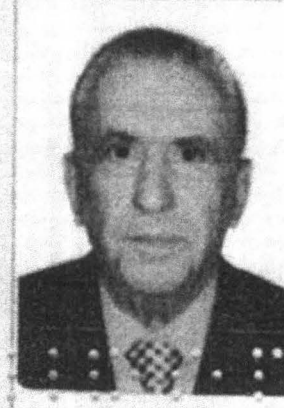
NÃO PLASTIFICAR

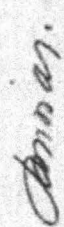
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0101-6 MAIOR DE 65 ANOS

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALMI

  
 PLEGAR DIREITO



  
 ASSINATURA DO TITULAR

5A5A4746

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.024.643/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/01/1996</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SAO PAULO UVESP</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários</b> <b>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários</b> <b>58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários</b> <b>58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R PARA</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 23</b>
-----------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP <b>01.243-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONSOLACAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ORFISCO@NETPOINT.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3331-8647/ (11) 3331-9656</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/02/2002</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **09:24:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha Nº	44
	<i>[Assinatura]</i>

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SAO PAULO UVESP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.024.643/0001-38  
Certidão nº: 14481832/2025  
Expedição: 11/03/2025, às 18:31:23  
Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SAO PAULO UVESP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.024.643/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Folha Nº	45
Rubrica	JRA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SAO PAULO UVESP**  
**CNPJ: 01.024.643/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:41:36 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **2005.79F1.AE91.69C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Folha Nº	46
Rubrica	JAA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1035586 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 01.024.643/

**Contribuinte:** UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SAO PAULO UVESP

**Liberação:** 05/05/2025

**Validade:** 03/08/2025

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.641.650-6- Início atv :15/10/1997 (R PARA, 50 - CEP: 01243-020 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CONSTAM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DE PARCELAMENTO(S) EM VIGOR.\*\*\***

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:08:16 horas do dia 06/05/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 58B68534

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**

## Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 13/03/2025 às 10:22:02

Em 13/03/2025 às 10:21:22 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 01024643000138

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA DE FORMA VIRTUAL, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2021, CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO.**

Aos quinze de abril de 2021, através da plataforma digital ZOOM, estiveram reunidos em Assembleia Geral Extraordinária os diretores, representantes de parlamentos regionais e convidados, votam e indicam o sr. Luiz Mário Machado, para presidir a presente Assembléia. Ao assumir a presidência, convidou o ex-vereador Cristiano Bueno, para secretaria-lo. Todos devidamente identificados para a Assembleia da UVESP, analisaram as propostas e autorizaram a discussão a saber: a) Leitura e aprovação das contas dos anos 2019 e 2020; b) Autorização para estudos visando a reforma do Estatuto da Entidade; c) Eleição e Posse da nova diretoria e do conselho fiscal para o quadriênio 2021/2024; d) Indicação e Nomeação de cargos para o Departamento da Administração, Especialmente o Presidente Executivo e Tesoureiro Geral; e) Ressarcimento do empréstimo feito pelo atual presidente da UVESP, Sebastião Misiara; f) Modificação na estrutura do Jornal do Interior, parcialmente sob a supervisão da WLS; g) Definição da data e modo de Realização do IV CONEXIDADES dentro com a parceria com a WLS e, se necessário outra empresa, em apoio; h) l). Autorização para despesas do presidente, do seu plano de saúde já votado, assim como o pagamento dos honorários de advogados contratados para responder ações que direta ou indiretamente envolvem o nome da entidade, conforme já exposto em reunião de diretoria. E outros assuntos de interesse da entidade. Na presença de 32 (trinta e dois) participantes e representantes, o Presidente da Entidade, Sebastião Elias Misiara Mokdici, convidou o Sr. Jefferson Tomé, Diretor comercial, com o auxílio do advogado Cássio Ferreira Neto, para secretariar os trabalhos, ao mesmo tempo que saudou os participantes. O presidente apresentou os balanços patrimoniais de 2019 e 2020. Colocou os números a disposição de quem quiser analisá-los, para aprovação. Disse que vai sugerir que os balanços fiquem a disposição dos associados, e, se necessário, colocá-los a apreciação na primeira reunião presencial. Colocados em votação foram aprovados por unanimidade. Passando ao item "b" que trata da autorização para estudos visando a reforma do Estatuto, o presidente Sebastião Misiara ressaltou a importância da revisão e manutenção do Estatuto entidade, fato que acontecerá quando for possível a realização de assembleia presencial. Colocado o item "b" em votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o secretário Jefferson Tomé, passou a leitura, novamente cujo o item "c" trata da Eleição da Diretoria e do conselho fiscal para o quadriênio 2021/2024. , O presidente, relatando que a UVESP procedeu com suas obrigações dentro dos prazos previstos em Estatuto, até o encerramento da gestão, notadamente apresentação de chapas, sendo que apenas a chapa LEGISLATIVO FORTE se credenciou. Ressaltou o trabalho dos colaboradores, diretores, prestadores de serviço. Sem mais apresenta à Assembleia os candidatos, aos cargos ora


vagos, dando início do pleito eletivo que teve chapa única e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi o resultado proclamado pelo sr. Luiz Mário Machado, que presidiu a presente Assembléia Presidente o resultado, ficando assim composta a Eleição da Diretoria e do conselho Fiscal: **Presidente** SEBASTIÃO ELIAS MISIARA MOKDICI, brasileiro, casado, JORNALISTA, residente e domiciliado à Rua Iperoig, 690, apartamento 131., no município de São Paulo, CPF 168177538-72, e RG 5.072009; **1º Vice-Presidente** WALCINYR BRAGATO, BRASILEIRO, CASADO, GESTOR PÚBLICO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JESUS BLANCO NUNES, 111, PARQUE SANTA MARTA, SÃO CARLOS SP, CEP 13564-270, CPF 029.858.128-01, RG 8.500.121-1; **2º Vice-Presidente** ADEVANIL MOREIRA, BRASILEIRO, CASADO, VEREADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ALBINO BRUM 413, RESIDENCIAL PALM PARK, ESTIVA GERBI – SP, CEP 13857-000, CPF: 024.593.348.42; RG 12466451.9 **3º Vice Presidente** SONIA PALMA BEOLCHI, BRASILEIRA, VIÚVA, PROFESSORA, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA SANTOS, 222, DISTRITO TERMAS DE IBIRÁ, IBIRÁ – SP, CEP 15860-000, CPF 165.170.178-44, RG 3512869-0; **Secretário Geral** MARCO ANTONIO MELHADO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Pedro de Toledo, RG. 12.403.358-SSPSP, CPF 077.490.478-08 ; **1º Secretário** ALINE FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO, BRASILEIRA, RELAÇÕES PÚBLICAS, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA JOÃO DA FONSECA, 159, BAIRRO LONDON PARK, IBITINGA-SP, CEP 14942-060, CPF: 354345958-90, RG: 41721424-8 ; **2º Secretário** ROSILEI APARECIDO FRANÇOZO, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA DOM PEDRO II, 226 CEP 13560-320, SÃO CARLOS – SP, CPF 162.096.078-88 RG 26652522-2 ; **Conselho fiscal** a) ELIO DONIZETE JARDIM LIMA, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, RESIDENTE E DOMICILIADO À ESTRADA ACHILES GUILARDI, KM 4,5 – CHACARÁ DO SONHO, TUIUTI – SP, CEP 12930-000, CPF 097009418-33 RG 16142312-7, b) JOSÉ RENATO SEMENSATO, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DOMINGOS MAZELA RODRIGUES, 394, CENTRO CACONDE-SP, CEP 13770-000, CPF 246681188-00 RG 27024052-4 c) PAULO PANHOZA NETO, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO , RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MOREIRA CEZAR 207, CENTRO, MONTE AZUL PAULISTA – SP CEP 14730-000, CPF: 178635928-60, RG: 21721704-7; d) JOÃO DA SILVA FILHO, BRASILEIRO, CASADO, ELETRICISTA DE AUTOS, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA TEOTONIO VILELA. Nº 481, ASSIS-SP. CEP 19807-370, CPF 824871208-78, RG 7599673 e) ERIKA TEREZA AFFONSO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM BANANAL, À RUA ODORICO RODRIGUES, 150, BLOCO B, APTO 23, BANANAL-SP, CPF 436668875-39 RG 63658532-6 **SUPLENTE** a) FERNANDO ROBERTO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, RG 2891285-8, CPF 219020178-8, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DA

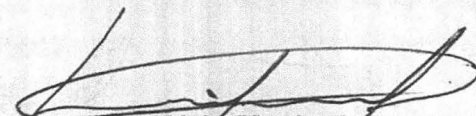
CAVALHADA, 455, SÃO FRANCISCO, CEP 15400-000, OLIMPIA-SP  
b) MARCELO MARCONDES, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO à RUA AMÉRICO ALVES, 200, BAIRRO SANTA TEREZINHA, CEP 12570-000, APARECIDA-SP – RG 63254425-9 CPF 100558896-65 c) MANOEL KENJI CHICAOKA, BRASILEIRO, CASADO, CORRETOR DE IMOVEIS, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA NELSON BREIHI BADÚ, 1095, REGISTRO- SP, CEP: 11900-000, CPF 322.359.928-20, RG 3896692-X d) MOISEIS ANTONIO LEITE, EMPRESÁRIO, CASADO, RG- 9.106.775-3, CPF- 001.964.078-18, RESIDENTE E DOMICILIADO, ECHAPORÃ-SP e) LUIS FERNANDO VIANA NEVES, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA ANTONIO TAVARES VIDEIRA, N.102, TAMBAU -SP RG 30.388.004-1 CPF 303.202.568-04. Após ser anunciado presidente reeleito, o Sr. Sebastião Elias Misiara Mokdici, agradeceu a confiança e o respeito de todos, dizendo que compreendeu a responsabilidade que continuará tendo razão aos insistentes pedidos para que permaneça a frente da União dos Vereadores do Estado de São Paulo e confirmou que o seu objetivo é capacitar cada vez mais os vereadores com o intuito de fazer, a partir do município, o retrato de uma comunidade política voltada ao bem comum. O presidente da assembleia proclamou os resultados totais com posse imediata dos eleitos. O item “d” trata da Indicação e Nomeação de cargos para o Departamento da Administração, especialmente o Presidente Executivo e Tesoureiro Geral. O presidente Sebastião Misiara anunciou que, por portaria, dar-se-á a criação do cargo de Presidente Executivo, e que nomeará a jornalista Silvia Melo, como Presidente Executiva, em seguida nomeou o Sr. Jefferson Tomé Botte para o cargo de Tesoureiro Geral da UVESP. Todos se mostraram favoráveis a essa decisão da diretoria. Passo “e” que trata sobre Ressarcimento do Empréstimo Feito pelo atual presidente da UVESP, comunicou o mesmo que os ressarcimentos estão praticamente feitos, restando um residual. Confirmou que continua a disposição, mediante CONTRATO DE MUTUO, para que os compromissos sejam assumidos em tempo. Com a leitura do item “f” que trata da modificação na estrutura do Jornal do Interior, parcialmente sob a supervisão da WLS, o presidente pediu autorização para que as redações e as publicidades fiquem por conta da WLS, cabendo a Uvesp, a gráfica e a distribuição das edições. Sobre o item “g” que trata da definição da data e modo de Realização do IV CONEXIDADES com a parceria da WLS PRODUÇÕES E EVENTOS, e de outras empresas que podem se juntar na coordenação. A jornalista Silvia Melo apresentou a proposta do IV Conexidades a ser entre os dias 23 e 27 de novembro na cidade de Olimpia A Sra Silvia Melo garantiu que o evento presencial acontecerá respeitando todas as normas sanitárias vigentes para a contenção de disseminação no COVID-19, o Sr. Sebastião Misiara pediu a palavra e informou que devido ao êxito de coordenação da WLS nos 3 eventos anteriores, pediu um voto de aplausos à empresa parceira. Disse que a coordenação geral fica por conta de Silvia Melo, como nas edições anteriores.

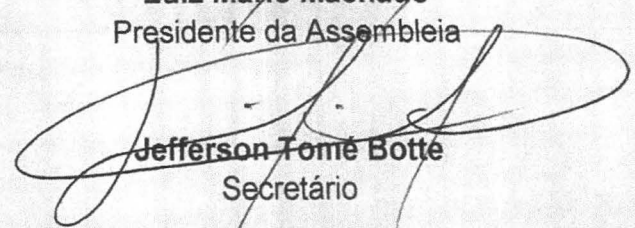


Folha Nº	51
Rubrica	3001

tendo a data e proposta de coordenação aprovadas por unanimidade, o Sr Jefferson Tomé pediu a palavra e apresentou a relação de carros que estão a disposição da UNIÃO DE VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO, que são eles: KIA MAGENTIS EX2 2.0L ANO 2011 PLACA ESM3777; CHERI ARRIZO 6 GSZ1.5T FLEX AT ANO 2021 PLACA DEI7I00; RENAULT DUSTER 16 D 4X2 ANO 2012 PLACA FES9129; FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX ANO 2014 FQK1901; CHEVROLET EQUINOX ANO 2019 PLACA CUP1105, e propôs que as despesas de locomoção feitas com esses veículos sejam ressarcidos pela entidade, , mesmos que não estejam sob a titularidade da entidade. Comunicou também que os telefones colocados a disposição da Uvesp, cujos números indicamos logo a seguir, estão sendo ressarcidos pela entidade: 11-999777076, 996516600, 999012277, 999030041, 996947578 e 975855725, todos prefixo 11. O presidente da Assembléia deixou a palavra livre para quem quisesse se manifestar ou apresentar alguma proposta que o façam . Não houve manifestação, a não ser a concordância de todos. O presidente Sebastião Misiara, usando a palavra disse agradecer as propostas do tesoureiro Jefferson Tomé, ressaltando que essa é uma decisão da diretoria. O Sr. Sebastião Misiara pediu que os convidados se manifestassem para que o presidente colocasse em votação. Os participantes concordaram a aprovaram a proposta, também, de ressarcimento do plano de celular do tesoureiro Jefferson Tomé – 11 940166842, também sempre a disposição da Uvesp. Todos os temas tratados tiveram suas aprovações ratificadas por unanimidade. O presidente eleito e empossado comunicou que será formado um Conselho Consultivo e que pede a participação de todos na indicação de nomes . Eu, Jefferson Tomé Botte, que secretariei os trabalhos e Luiz Mário Machado, que presidiu o processo eleitoral assinamos a presente ata que vai também assinada pelo presidente da entidade, juntando-se a lista de presença. A supervisão da Assembléia coube ao advogado Cassio Ferreira Neto, consultor da entidade. São Paulo, aos quinze dias de abril de dois mil e vinte e um.

4 4 4 9   
**Sebastião Elias Misiara Mokdici**  
Presidente Eleito

  
**Luiz Mário Machado**  
Presidente da Assembleia

  
**Jefferson Tomé Botte**  
Secretário

*[Faint, illegible text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.]*

**19º CARTÓRIO**  
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
 19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP

Para Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP  
 CEP: 05014-000 - Fone: (11) 3575-8556 / 3871-4946

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) SEBASTIÃO ELIAS MISIARA  
 MOKICI, seu valor econômico

São Paulo, 13 de Junho de 2021.  
 Em testemunho da verdade.

Selo(s): 1 Ato:SIAB-0914704  
 Por Firma R\$ 6,75 ; Total R\$ 6,75 ; 1902781215275400359554-8025

NILTON BISPO DE JESUS FILHO - Escrevente Autorizado

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de 19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP  
 CNPJ nº 36.550.233/0001-11  
 (25/11/2017) Oficial

115048 FIRMA 1 S11041AB0414704



Folha Nº 53  
Rubrica [assinatura]

Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
Civil de Pessoas Jurídicas S.P.  
MICROFILME Nº 62.2589 /2011

**ESTATUTO DA UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SAO PAULO  
UVESP**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, DA FINALIDADE, DA SEDE, DO FORO E DA DURAÇÃO**

**Da Denominação e da Finalidade**

**Artigo 1º** A **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO -UVESP**, associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída por Assembléia Geral realizada na cidade de Guarujá, estado de São Paulo, no dia vinte de maio de mil novecentos e setenta e sete, registrada no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob o nº 06666/77 doravante designada neste Estatuto Social simplesmente por **UVESP**, tem por finalidade congregar os vereadores e as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, atuando em estreita cooperação com o Poder Legislativo e com o municipalismo nacional, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

**Da Sede**

**Artigo 2º** A **UVESP**, entidade representativa dos vereadores e câmaras municipais do estado de São Paulo, tem sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, tem atuação em todo o território nacional, podendo sua sede estender-se para a capital da Federação e, se for o caso, para a cidade onde o presidente da **UVESP** exercer a vereança.

**Parágrafo único** – A **UVESP** viabilizará os meios necessários à transferência da sede administrativa, quando acontecer o deslocamento de sua sede da cidade de São Paulo.

**Do Foro**

**Artigo 3º** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a **UVESP**.

**Da Duração**

**Artigo 4º** O prazo de duração da **UVESP** será por tempo indeterminado.



Folha N°	54
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Cível de Pessoa Jurídica - S.P.	
MICROFILME N°	622589

*[Handwritten mark]*

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

#### Dos objetivos

**Artigo 5º** A atuação da UVESP dar-se-á em consonância com os seguintes princípios:

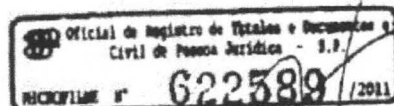
- I – independência partidária;
- II – defesa do municipalismo e fortalecimento do poder local, a partir da:
  - a) consolidação do município como esfera autônoma de poder;
  - b) atuação da comunidade na participação e no controle das ações de governo;
  - c) transparência administrativa na gestão pública;
  - d) defesa do interesse público;
  - e) capacitação do cidadão para o exercício da atividade pública;
  - f) entrosamento e intercâmbio entre as instituições de ensino;
  - g) capacitação e pesquisa de entes públicos e privados;
  - h) incremento da cultura; da educação; da ciência; do turismo; da inclusão social; da empregabilidade e do desenvolvimento sustentável;
  - i) defesa e difusão da ética; da cidadania; dos direitos humanos e dos valores universais

**Artigo 6º** Na consecução dos seus objetivos, a UVESP poderá adotar as ações e os meios cabíveis, entre os quais:

- I – o aprimoramento da atividade parlamentar, tendo como objetivo:
  - a) a capacitação e o aperfeiçoamento do vereador quanto ao exercício do mandato; seus direitos e deveres; a técnica legislativa e o processo legislativo;
  - b) o estímulo e a facilitação e a viabilização dos meios necessários à troca de experiências legislativas, em âmbito nacional.
  - c) a realização de encontros, seminários, palestras e demais eventos versando sobre temas de interesse do vereador, principalmente no que se refere à aplicação da legislação pertinente;
  - d) promoção e realização de estudos e pesquisas destinados a conhecimentos técnicos relativos ao bom desempenho do mandato, bem como sua produção e divulgação;
  - e) realização de estudos e divulgação de informações sobre questões de ordem política, econômica, financeira e social e cultural, de caráter local, regional, estadual e nacional
  - f) estímulo ao desenvolvimento do espírito cooperativo entre os representantes populares que militam nas Câmaras Municipais e
  - g) orientação ao vereador sobre novas alternativas de desenvolvimento, objetivando a geração de empregos, através do fortalecimento da micro e pequena empresa; da



Folha Nº	55
Rubrica	JRA



municipalização do turismo e de todas as atividades que possam levar ao enriquecimento do município.

II- A capacitação do representante da sociedade civil, por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos.

III- o fortalecimento do Poder Legislativo municipal, de modo a:

- a) defender, de maneira efetiva, a manutenção e o respeito ao regime democrático e ao sistema federativo;
- b) difundir e estimular a criação de mecanismos de participação popular no processo legislativo;
- c) defender as reivindicações dos municípios paulistas, patrocinadas pelas câmaras municipais;
- d) prestar serviços de assistência e gestão e consultoria e assessoria técnica-legislativa às câmaras municipais, em todo o território nacional, por meio próprios da UNESP, inclusive da Escola UNESP;
- e) formar parcerias em projetos e ações, com escolas de qualquer nível, bem como com órgãos e instituições públicas e privadas;
- f) concorrer para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão-de-obra especializada para os setores públicos, estimulando convênios com o Poder Público, de forma a capacitar trabalhadores e servidores de todos os níveis;
- g) incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates, palestras, inclusive sobre o Terceiro Setor, fóruns de debates e procedimentos afins, com o concurso de especialistas de renome nacional e internacional;
- h) dar apoio a grupos e agentes públicos, para programas de caráter educacional, cultural e de práticas de sucesso no desenvolvimento sustentável nacional e internacional.

**Artigo 7º** - Na realização dos seus objetivos, a UNESP poderá celebrar convênios, contratos e acordos de qualquer espécie, com empresas privadas e órgãos públicos, instituições financeiras, entidades de classe e quaisquer entes privados ou públicos, com fundamento nos artigos 24, XIII, e 116, da Lei Federal nº 8.666/93

#### Das características

**Artigo 8º** - A UNESP caracteriza-se por

- I- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II- aplicar os recursos, subvenções e doações recebidas na finalidade a que está vinculada;



Folha N°	56
Rubrica	JFAY

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - 1.ª
MICROFILME N° 622589 /2011

- III- não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma;
- IV- não perceberem, os membros do quadro associativo e diretivo, no exercício de sua função estatutária, nem seus benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagem ou benefício, sob qualquer forma ou título, direta ou indiretamente;
- V- destinar, em caso de dissolução ou extinção da entidade, o seu eventual patrimônio remanescente a entidade congênere ou a entidade pública;
- VI- não constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade de qualquer natureza;
- VII- ter a escrituração contábil e demais previstas em lei ou deliberadas pela diretoria efetuadas com rigorosa exatidão e mantidas em livro ou documentos próprios;
- VIII- atender aos demais dispositivos legais definidores das entidades sem fins lucrativos

### CAPÍTULO III

#### **DO QUADRO ASSOCIATIVO E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL**

**Artigo 9º** O Quadro Associativo da UVESP é formado pelas seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores;
- II- Eméritos;
- III- Honorários;
- IV- Beneméritos;
- V- Contribuintes
- VI- Câmaras Municipais

**§ 1º** As Câmaras Municipais são representadas pelo vereador que estiver no exercício da Presidência da Câmara ou por seu substituto

**§ 2º** Os associados das classes Fundadores, Eméritos, Honorários e Beneméritos têm o atributo da vitaliciedade, respeitadas as disposições estatutárias.

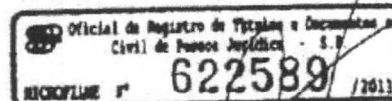
**Artigo 10 –** São associados fundadores aqueles que participaram da Assembléia de Constituição da UVESP, firmando sua ata de constituição, durante o 1º Congresso Estadual de Vereadores.

**Artigo 11 –** São associados eméritos os Presidentes do Conselho de Administração ao término do respectivo mandato;

**Artigo 12 –** São associados honorários aqueles aos quais foi conferida essa distinção, por significativos serviços prestados à UVESP e ao movimento municipalista e, também, os laureados com o “Troféu Competência Pública”;



Folha N°	57
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



- Artigo 13 -** São associados beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que beneficiaram ou ofereceram contribuições técnicas e culturais relevantes à manutenção e desenvolvimento das atividades da UVESP, no exercício de mandato eletivo ou fora dele.
- Artigo 14 -** São associados contribuintes pessoas físicas e jurídicas interessadas em contribuir para o desenvolvimento do municipalismo, por meio da UVESP.
- Parágrafo único -** Os associados contribuintes poderão ter a natureza de efetivos ou partícipes, dessa forma considerados:
- efetivos – são os associados contribuintes filiados à UVESP que detém mandato eletivo de vereador;
  - partícipes – são os associados contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas filiadas à UVESP, que não detém mandato eletivo municipal, mas que praticam o municipalismo, e que se utilizam de programas, atividades e projetos desenvolvidos ou conveniados pela entidade.
- Artigo 15 -** São associados da classe Câmaras Municipais as câmaras municipais que, representadas por seu presidente em exercício, mantenham convênio com a UVESP.
- Artigo 16 -** A UVESP tem personalidade jurídica distinta dos seus associados, que não respondem ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente por obrigações por ela assumidas, mesmo quando do exercício de cargos diretivos e de conselho.

#### Da Admissão e da Perda da Condição de Associado

- Artigo 17 -** A admissão de pessoas físicas ou jurídicas para integrar o quadro associativo da UVESP, na condição de associado contribuinte, efetivo ou partícipe, poderá ser feita por qualquer associado, mediante o preenchimento de Ficha de Proposta de Inscrição Social, submetida ao Conselho de Administração, que decidirá sobre sua aprovação e, uma vez acontecida, comunicará da mesma à Assembléia Geral.
- Parágrafo único -** Não caberá recurso da negativa de admissão do candidato.
- Artigo 18 -** A admissão de pessoas físicas ou jurídicas para integrar o quadro associativo da UVESP, na condição de associado benemérito ou honorário, se dará por indicação do presidente do Conselho de Administração, seguindo-se, no demais, o disposto no artigo 17 desse estatuto.
- Artigo 19 -** A admissão para integrar o quadro associativo da UVESP, na condição de associado câmara municipal, se dará por indicação do presidente do Conselho de Administração, seguindo-se, no demais, o disposto no artigo 17 desse estatuto.



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.  
MICROFILME Nº 622589 /2011

**Artigo 20-** A admissão para integrar o quadro associativo da UVESP, na condição de associado fundador se deu com a participação na cerimônia de fundação da entidade e a admissão para integrar o quadro associativo na condição de associado emérito, acontece quando do encerramento do exercício de mandato de presidente do Conselho de Administração, carecendo de indicação ambos os casos.

**Artigo 21 -** A perda da condição de associado poderá acontecer por iniciativa do próprio associado, que o fará mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração ou, nos casos em que acontecer infração às normas estatutárias pelo associado, por iniciativa do Conselho de Administração.

**§ 1º** Nos casos em que a iniciativa partir do Conselho de Administração, ao associado será garantido o direito de ampla defesa, notificando-o a defender-se da infração que lhe é imputada no prazo de 10 (dez) dias, após o que o Conselho de Administração deliberará, garantido ao inconformado recurso à Assembléia Geral da UVESP, também no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação formal, que deliberará sobre eventual recurso de forma definitiva.

**§ 2º** Por ocasião da Assembléia Geral será facultada palavra aos interessados, do associado de quem se propôs a exclusão, por si ou representante legal, e representante do proponente, o Conselho de Administração, pelo prazo de 15 (quinze) minutos cada qual, antes da tomada da deliberação.

**§ 3º** Na eventualidade de não haver Assembléia Geral Ordinária dentro do prazo de 03 (três) meses, contados do protocolo do recurso, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para resolver sobre o assunto.

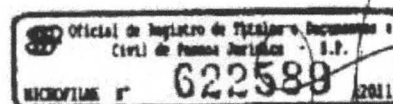
#### Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Artigo 22** São direitos dos associados:

- a) participar das atividades da UVESP;
- b) participar da Assembléia Geral, na forma regimental, com direito a voz;
- c) votar e ser votado para os cargos eletivos da UVESP, obedecidas as restrições regimentais;
- d) receber os benefícios garantidos aos associados, tanto em convênios como em projetos e parcerias;
- e) recorrer à Assembléia Geral, em última instância, das decisões e atos do Conselho de Administração;
- f) convocar os órgãos deliberativos, na forma do artigo 60 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- g) Desligar-se dela mediante manifestação expressa, a qualquer tempo.



Folha N°	59
Rubrica	SRP



**Artigo 23-** O direito a voz nas Assembléias Gerais será garantido a todos os associados; o direito a voto será garantido a todos os associados quites com as obrigações sociais, com exclusão das classes indicadas nos incisos III e IV do artigo 9º e o direito a ser votado poderá ser exercido tão somente pelos associados componentes das classes indicadas nos incisos I; II e V do artigo 9º, que estejam quites com as obrigações sociais, limitado esse direito, no condizente à classe contribuinte (inciso V do artigo 9º), às pessoas físicas que exerçam mandato eletivo municipal (contribuinte efetivo) nos estado de São Paulo ou que tenham exercido esse tipo de mandato no estado de São Paulo (contribuinte partícipe).

**Artigo 24** São deveres dos associados:

- Cumprir e respeitar o presente Estatuto Social e demais normas internas;
- Cumprir e respeitar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- Prestar à entidade toda cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento da UVESP, do poder local e da valorização do legislativo;
- Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da UVESP;
- Comparecer às Assembléias Gerais;
- Comparecer às reuniões, quando convocado;
- Cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a UVESP;
- Participar de reuniões, debates e outros eventos da espécie que forem promovidos e/ou patrocinados, inclusive seminários e cursos;
- Contribuir com seu trabalho e dedicação a consecução das finalidades institucionais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhe forem atribuídos pela UVESP com zelo, eficiência e probidade;
- Contribuir financeiramente para manutenção da UVESP, pagando pontualmente as contribuições fixadas, respeitadas as normas estatutárias.

**Artigo 25-** Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da UVESP, a título algum ou sob qualquer pretexto.

#### Da contribuição social

**Artigo 26-** Contribuição social é a contraprestação paga pelo associado, para manutenção das atividades permanentes da UVESP, e deverá ser paga pontualmente pelos associados fundadores; pelos associados honorários; pelos associados eméritos; pelos associados contribuintes (efetivos e partícipes) e pelas associadas câmaras municipais, não sendo exigível dos associados beneméritos.

**§ 1º** A contribuição social pelas diferentes categorias de associados será fixada anualmente pela Assembléia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração, podendo haver diferenciação na estipulação dos valores para



Folha Nº	60
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - I.P.	
ALICATILHE Nº	622589
	2011

*[Handwritten Signature]*

cada uma das classes de associados e na fixação de valores entre pessoas físicas, entes públicos e pessoas jurídicas.

- § 2º O pagamento da contribuição do associado contribuinte, de qualidade efetivo, poderá ser feito por si ou pela câmara municipal onde exercer o mandato;
- § 3º O pagamento da contribuição social da câmara municipal, na qualidade de associada, obedecerá ao disposto nesse estatuto e as leis vigentes no Brasil, podendo a contribuição ser fixada de acordo com a capacidade contributiva de cada associada e ter como referência o valor do subsídio do vereador do município correspondente.
- § 4º A forma de cobrança será fixada pelo Conselho de Administração.

#### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

##### Dos órgãos

- Artigo 27- São órgãos da entidade:
- I- Assembléia Geral;
  - II- Conselho de Administração;
  - III- Conselho Consultivo;
  - IV- Conselho Fiscal e
  - V- Conselho Legislativo

##### Do Conceito de Assembléia Geral

- Artigo 28 A Assembléia Geral se constitui no órgão máximo de deliberação da UVESP. *[Handwritten Signature]*

##### Da Constituição da Assembléia Geral e sua competência

- Artigo 29 A Assembléia Geral é constituída pelos associados, maiores de dezoito (18) anos, que estejam em dia com as suas contribuições sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º O direito de voz e voto obedecerá ao disciplinado nesse estatuto.

§ 2º A regularidade do pagamento de contribuições sociais, para efeitos de participação na Assembléia Geral, deverá ser feita até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da hora convocada para a primeira chamada da assembléia. *[Handwritten Signature]*

- Artigo 30- À Assembléia Geral compete privativamente:
- I- destituir os administradores;
  - II- aprovar e alterar o estatuto social;
  - III- fixar critérios para eleição dos administradores;



Folha Nº	61
Rubrica	12/11

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 622589/2011

10

- IV- deliberar sobre os objetivos da UNESP;
- V- definir as diretrizes da UNESP, no que diz respeito ao estudo e encaminhamento de soluções para questões institucionais, sócio-econômicas e instalações físicas;
- VI- eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
- VII- homologar o programa de atividades proposto pela Presidência do Conselho de Administração e deliberar sobre planos, programas e projetos;
- VIII- alterar os valores da contribuição social;
- IX- deliberar sobre assuntos de interesse das Câmaras Municipais;
- X- apreciar o relatório anual do Conselho de Administração, bem como as prestações de contas e o balanços financeiro e patrimonial, manifestando-se sobre o parecer do Conselho Fiscal;
- XI- deliberar sobre a dissolução da entidade;
- XII- julgar, em grau de recurso final, os recursos administrativos que forem interpostos das decisões do Conselho de Administração;
- XIII- decidir os casos omissos nesse estatuto.

**Parágrafo único** - As hipóteses previstas nos itens I; II; III e XI exigirá a deliberação de assembléia convocada especialmente para esse fim, ocasião em que, em primeira convocação, somente se deliberará com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto e, nas demais convocações, com qualquer número de presentes, embora somente seja considerada válida a resolução tomada se a votação tiver alcançado maioria absoluta dos votos válidos.

#### Da Convocação, Da Instalação e do Funcionamento da Assembléia Geral

**Artigo 31** A Assembléia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração e, em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**Artigo 32** A convocação para a Assembléia Geral será feita por aviso afixado em local visível na sede da UNESP, por correspondência ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

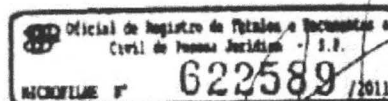
**§ 1º** Em caso de urgência e relevância, o Presidente do Conselho poderá convocar a Assembléia Geral em prazo inferior ao estabelecido no presente artigo.

**Artigo 33-** Do edital de convocação da assembléia geral, obrigatoriamente constará:  
I- o objeto e a pauta de trabalhos;  
II- o local, data e hora da instalação dos trabalhos, tanto da primeira convocação quanto da segunda convocação.

**Parágrafo único** - A Assembléia Geral deliberará somente sobre os assuntos constantes da ordem do dia que a motivar, descritos no edital de convocação.



Folha Nº	62
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



- Artigo 34** A Assembléia Geral reunir-se-á:
- a) ordinariamente 01 (uma) vez ao ano, no primeiro semestre do ano, para aprovação de contas e relatório da gestão e para eleição da diretoria a cada 4 (quatro) anos.
  - b) extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do:
    - I- Presidente do Conselho de Administração;
    - II- do Conselho Fiscal, representado por 2/3 (dois terços) dos seus membros, ou
    - III- a requerimento de um quinto, no mínimo, dos associados, desde que justificados os seus motivos.
- Parágrafo único-** Acontecendo às hipóteses previstas nos itens II ou III, na hipótese de o presidente do Conselho de Administração não promover a convocação da assembléia nos 20 dias seguintes à entrega do requerimento de convocação, ou o fizer com desatenção da pauta que lhe foi solicitada convocar, a convocação será feita pelo 1º vice-presidente ou por quem o substituir.
- Artigo 35-** Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 30, A Assembléia Geral se instalará, funcionará e deliberará validamente em primeira convocação, somente com a presença de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, que estejam em dia com as obrigações sociais, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.
- Parágrafo único** Não havendo o número suficiente previsto no presente artigo, será feita segunda e última convocação meia hora após, sendo, neste caso, a assembléia se instalará com qualquer número de presentes, decidindo por maioria simples de votos.
- Artigo 36** Na Assembléia Geral somente serão tratados assuntos constantes do edital de convocação, cabendo a presidência da mesa ao Presidente do Conselho de Administração, que não terá direito de voto, mas poderá exercer o voto de qualidade, em caso de haver empate.
- § 1º- Na falta do Presidente do Conselho será o mesmo substituído de acordo com a ordem sucessória prevista nesse estatuto.
- § 2º O Presidente do Conselho de Administração ficará impedido de presidir a Assembléia quando se realizarem eleições onde seja candidato.
- Artigo 37** As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a Assembléia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.
- § 1º- Havendo necessidade, a Assembléia Geral poderá constituir comissões especiais para apreciação das proposições a serem submetidas ao plenário.
- § 2º As decisões da Assembléia Geral são irrecorríveis.



Folha Nº	63
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - 8/7.	622589	12011
REGISTRO Nº		

**Artigo 38-** A cada associado com capacidade de votar, nos termos dispostos por esse estatuto, corresponderá 1 (um voto), sendo vedado o voto pro meio de procuração.

**Parágrafo único** – As pessoas jurídicas e as Câmaras Municipais com direito a voto serão representadas por seus representantes legais, cabendo, no primeiro caso, ao presidente da Câmara a sua representação, facultado, no seu impedimento, representação por membro componente da mesma edilidade, devidamente autorizado.

**Artigo 39** As atas das Assembléias Gerais serão aprovadas ao término de cada assembléia e lançadas em livro próprio ou por sistema informatizado, devendo obrigatoriamente serem assinadas pelo presidente da assembléia, pelo secretário da Mesa Diretora dos trabalhos e por dois associados

**Artigo 40** Os participantes das Assembléias Gerais assinarão o livro ou a lista de presença.

**Artigo 41** As assembléias gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração, com exceção da Assembléia Geral destinada à eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se for candidato a qualquer dos cargos, quando será substituído pelo substituto legal imediato que não compuser qualquer chapa concorrente e, se não houver, por um associado escolhido pela Assembléia Geral.

**Parágrafo único** – O presidente da Assembléia convocará, para ajudá-lo, um secretário e um vice-presidente, a seu critério, para auxiliá-lo nos trabalhos de condução da assembléia.

#### **Do Conselho de Administração e do Departamento de Administração**

**Artigo 42** A UVESP é dirigida e administrada pelo Conselho de Administração, órgão sem cargos vitalícios e constituído por 7 (sete) membros, subordinado às decisões da Assembléia Geral e por ela eleito, com mandato de 04 (quatro) anos.

**Artigo 43-** O Conselho de Administração é composto por:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 2º Vice-Presidente;
- d) 3º Vice-Presidente;
- e) Secretário Geral;
- f) 1º Secretário e
- g) 2º Secretário



Folha N°	64
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Oficial de Registro de Filiação e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.  
MICROFILME n° 622589 /2011

13

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados pelo exercício da função administrativa e diretiva.

**Artigo 44-** - O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo e independentemente da aprovação da Assembléia Geral ou outro órgão diretivo, modificar a estrutura do Departamento de Administração, suprimindo e criando diretorias, quando for conveniente à boa administração da entidade, respeitando-se sempre os princípios de correlação do serviço com o de pessoal contratado e de limitação salarial aos valores praticados pelo mercado.

**Artigo 45-** São atribuições do Conselho de Administração:

- I- executar e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembléia Geral;
- II- administrar os bens e valores da UVESP e zelar pelos seus interesses;
- III- aprovar a admissão e manifestar-se sobre a exclusão de associados, conforme o disposto neste estatuto;
- IV- homologar os nomes dos membros indicados para compor o Conselho Consultivo;
- V- elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- VI- instituir comissões permanentes ou temporárias de trabalho;
- VII- contratar o pessoal administrativo, técnico e operacional necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da UVESP e fixar sua remuneração;
- VIII- promover, anualmente, a Assembléia Geral dos Vereadores;
- IX- promover, a cada 4 (quatro) anos, a Assembléia Geral destinada à eleição dos membros componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- X- promover, anualmente, a convocação de Assembléia Geral ordinária, destinada à apresentação das contas da entidade;
- XI- encaminhar ao Conselho Fiscal, em até 30 (trinta) dias antes da assembléia, a prestação de contas do exercício anterior;
- XII- interpor recursos perante a Assembléia Geral, quando necessário

**Artigo 46-** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I- presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembléias Gerais, observado o disposto nesse estatuto;
- II- representar a entidade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- III- firmar correspondência e documentos emitidos ou expedidos pela entidade;
- IV- firmar, juntamente com o Secretário Geral, os tomos de abertura dos livros de escrituração da entidade, rubricando todas as suas folhas;
- V- assinar, juntamente com o Tesoureiro Executivo, todos os cheques e demais atos relativos às finanças e patrimônio da UVESP;

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

12



Folha N°	65
Rubrica	JRF

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
Microfilme nº 622589

- VI- praticar todos os atos referentes a movimentação de valor e operações bancárias, em conjunto com o Tesoureiro Executivo;
- VII- criar e prover as comissões de trabalho e o cargos necessários ao funcionamento da entidade, contratando os trabalhadores necessários a tanto, observado o disposto no presente estatuto;
- VIII- autorizar despesas gerais de operação e manutenção das atividades da entidade;
- IX- realizar investimentos, contrair empréstimos junto a instituições financeiras, em conjunto com o Tesoureiro Executivo, e praticar os demais atos que impliquem em obrigações para a entidade;
- X- encaminhar ao Conselho Fiscal a prestação de contas do exercício anterior, na forma estatutária;
- XI- assinar convênios e contratos em nome da entidade e, quando necessário, terceirizá-los, se possível;
- XII- elaborar, em conjunto com os membros do Conselho, o regimento interno do Conselho de Administração;
- XIII- indicar associados para a entidade, na forma prevista pelo estatuto;
- XIV- convocar assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, na forma indicada no presente estatuto;
- XV- nomear e constituir procuradores em nome da entidade, tanto para atos de representação administrativa, inclusive coordenação de convênios, quanto para representação judicial.

**Artigo 47-** Compete ao 1º Vice-Presidente:

- I- substituir o Presidente em seus impedimentos e sucedê-lo, em caso de vacância, até o final do mandato e
- II- colaborar com o Presidente sempre que solicitado.

**Artigo 48-** Compete aos demais vice-presidentes auxiliar o 1º Vice-Presidente sempre que lhes for solicitado, substituí-lo nos casos de impedimento e sucedê-lo até o final do mandato, em caso de vacância, observada a ordem sucessória, onde o 2º Vice-Presidente antecede ao 3º Vice-Presidente.

**Artigo 49-** Compete ao Secretário-Geral:

- I- redigir os termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração da entidade;
- II- receber, encaminhar e expedir toda a correspondência da UVESP;
- III- receber, organizar, encaminhar e manter a guarda da documentação de interesse da UVESP;
- IV- auxiliar a Presidência no exercício de suas atribuições, sempre que convocado;



Carta Nº	66
Subscrição	<i>[assinatura]</i>

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - 1.1
MICROFILME Nº 622589 /2011

- V- substituir o 3º Vice-Presidente em seus impedimentos e sucedê-lo, na sua vacância; até o final do mandato;
- VI- substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento, quando concomitante com a de todos os Vice-Presidentes;
- VII- suceder o Presidente, em caso de vacância desse, simultânea à vacância de todos os vice-presidentes, até o final do mandato.

**Artigo 50-** Compete aos demais secretários auxiliar o Secretário Geral sempre que solicitados a fazê-lo, substituí-lo nos casos de impedimento e sucedê-lo na vacância, até final de mandato, observada a ordem sucessória, onde o 1º Secretário antecede ao 2º Secretário.

**Artigo 51-** A contabilidade da associação será feita por um Tesoureiro Executivo, contratado pela UVESP, a quem competirá:

- I- promover, conjuntamente com o Presidente, a abertura de contas bancárias e proceder à movimentação financeira da entidade, inclusive a emissão de cheques;
- II- assinar, conjuntamente com o Presidente, os balancetes mensais, o balanço geral e as prestações de contas;
- III- elaborar a proposta orçamentária anual e, após sua aprovação, acompanhar a sua execução;
- IV- escriturar o livro caixa, o livro contas-correntes e demais registros de receitas e despesas da entidade;
- V- efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, na forma desse estatuto;
- VI- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente.

#### Do Conselho Fiscal

**Artigo 52-** O Conselho Fiscal é composto por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, eleitos juntamente com o Conselho de Administração, na mesma chapa, pelo mesmo critério de votação, para mandato de igual duração, permitida a reeleição nos termos desse estatuto.

§ 1º- O presidente do Conselho Fiscal será escolhido pelos membros do Conselho e terá mandato anual, facultada a reeleição, e a ele competirá designar, dentre os membros do Conselho, Secretário para auxiliar durante os trabalhos.

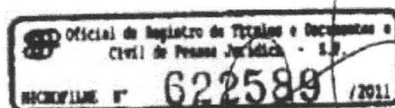
§ 2º- Os membros suplentes substituirão os membros titulares em caso de ausência ou impedimento e sucedê-los-ão, em caso de vacância, até o final do mandato.

**Artigo 53-** Compete ao Conselho Fiscal:

*[assinatura]*



Folha Nº	67
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



- I- apreciar os balanços financeiro e patrimonial, emitindo parecer sobre os mesmos;
- II- apreciar o orçamento anual proposto pelo Conselho de Administração, emitindo parecer sobre o mesmo;
- III- apreciar as contas apresentadas pelo Conselho de Administração, encaminhando parecer para apreciação e deliberação da Assembléia Geral, nos termos desse estatuto;
- IV- pronunciar-se, quando solicitado pela Assembléia Geral, sobre recurso interposto contra parecer emitido sobre prestação de contas do Conselho de Administração;
- V- convocar Assembléia Geral, por aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros, na forma estatutária.

#### Do Conselho Consultivo

**Artigo 54-** O Conselho Consultivo, composto de até 60 (sessenta) membros, é órgão de assessoramento e apoio ao Conselho de Administração e terá como integrantes 20 (vinte) componentes indicados pelas associações regionais; 20 (componentes) indicados pelo presidente do Conselho de Administração, dentre vereadores e ex-vereadores e 20 (vinte) componentes indicados pelo presidente do Conselho de Administração, que sejam pessoas com notória atuação municipalista, devendo os nomes indicados serem aprovados pelo Conselho de Administração.

§ 1º- O mandato do Conselho Consultivo coincidirá sempre com o do Conselho Administrativo, sendo permitida a renovação da indicação de seus membros;

§ 2º Em caso de vacância, por qualquer motivo, dos cargos do Conselho Consultivo, será solicitado do indicador competente nova indicação de nome que, uma vez aprovado pelo Conselho, completará o mandato.

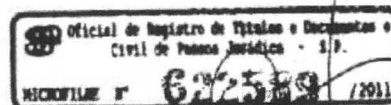
§ 3º O Conselho Consultivo será dirigido por um Coordenador, escolhido dentre os membros componentes do Conselho, que terá mandato anual, a quem caberá dirigir e organizar as reuniões, assessorado por um secretário, também membro componente do Conselho, de sua livre escolha.

**Artigo 55-** Ao Conselho Consultivo, órgão meramente opinativo e de assessoramento do Conselho de Administração, compete:

- I- examinar e opinar sobre a realização de investimentos que impliquem em obrigações para a entidade, quando solicitado a fazê-lo;
- II- pronunciar-se sobre matérias relevantes, cujo pronunciamento lhe seja solicitado pelo Conselho de Administração,
- III- encaminhar sugestões e estudos para o aprimoramento dos serviços e objetivos da entidade



Folha Nº	68
Rubrica	flor



## Do Conselho Legislativo

- Artigo 56-** O Conselho Legislativo, composto de 20 (vinte) membros, é órgão técnico de assessoramento e apoio ao Conselho de Administração na área legislativa, cujos membros são indicados pelo Presidente do Conselho de Administração, devendo por esse serem aprovados os membros que, para comporem o conselho, deverão ser pessoas de reconhecido saber e experiência na área jurídica, preferencialmente escolhidos entre profissionais de Direito ou legisladores com atuação na área municipalista.
- § 1º- O mandato do Conselho Legislativo coincidirá sempre com o do Conselho Administrativo, sendo permitida a renovação da indicação de seus membros;
- § 2º Em caso de vacância, por qualquer motivo, dos cargos do Conselho Legislativo, será solicitado do indicador nova indicação de nome que, uma vez aprovado pelo Conselho, completará o mandato.
- § 3º O Conselho Legislativo será dirigido por um Coordenador, escolhido dentre os membros componentes do Conselho, que terá mandato anual, a quem caberá dirigir e organizar as reuniões, assessorado por um secretário, também membro componente do Conselho, de sua livre escolha.
- Artigo 57-** Ao Conselho Legislativo, órgão meramente opinativo e de assessoramento do Conselho de Administração, compete
- I- a emissão de pareceres e estudos jurídicos que permitam a uniformização dos padrões das normas municipais, respeitadas as peculiaridades de cada local, bem como sua adequação às normas federais e estaduais;
  - II- por solicitação do Conselho de Administração, a elaboração de estudos e pareceres solicitados pelos associados;

## CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

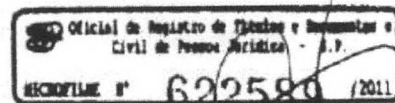
### Das Eleições dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal

- Artigo 58** As eleições dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, processar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária, convocada na forma prevista nesse estatuto social, e realizar-se-á a cada 4 (quatro) anos, dentro dos 150 (cento e cinquenta) dias que se seguirem à proclamação do resultados das eleições gerais municipais do estado de São Paulo, convocada nos termos estatutários.

**Parágrafo único** - A data para realização da eleição será fixada em reunião do Conselho de Administração, quando será designada também, a Comissão Eleitoral composta por 3 (três) associados escolhidos pelo Conselho de Administração dentre os que



Folha Nº	69
Rubrica	JAN



tenham direito de votar e ser votado, que não participem de qualquer das chapas.

- Artigo 59-** Os candidatos a cargos eletivos organizar-se-ão em chapas completas, que deverão contar com indicação dos nomes para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal e sua suplência.
- § 1º- As chapas deverão ser registradas na secretaria da entidade, até 20 (vinte) dias antes da data aprazada para a realização da Assembléia Geral, convocada para essa finalidade, excluído o dia da eleição.
- § 2º- Nenhum candidato poderá figurar em mais de uma chapa, ainda que para concorrer a postos diferentes.
- § 3º- Para concorrer à eleição, os candidatos deverão, obrigatoriamente:
- a) estar em dia com as contribuições sociais no dia da inscrição;
  - b) ser associado há pelo menos 6 (seis) meses;
  - c) estar no exercício ou ter exercido mandato de vereador no estado de São Paulo
- § 4º- As chapas, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao registro, serão fixadas na sede social da entidade, em local adequado, a fim de que os associados possam tomar conhecimento dos nomes que as compõem.
- § 5º Em toda chapa registrada deverá constar os nomes dos postulantes e os cargos.

**Artigo 60** O mandato do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo nas eleições subsequentes.

**Artigo 61-** A eleição será processada por voto pessoal e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos.

**Parágrafo Único** Em caso de empate entre as chapas mais votadas, será realizada nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias, restrita às chapas anteriormente empatadas.

#### Da Mesa Diretora no processo eleitoral

**Artigo 62-** A Assembléia destinada ao processo eleitoral será presidida por associado que não seja componente de qualquer das chapas concorrentes, na forma do artigo 41 desse estatuto, que convocará para auxiliá-lo os membros da Comissão Eleitoral, um dos quais funcionará na condição de vice-presidente, e outro deles na condição de secretário, devendo o terceiro dos membros da Comissão Eleitoral funcionar como um dos dois mesários que acompanharão a votação, sendo o outro mesário escolhido entre os associados que também estejam impedidos.



Folha N°	70
Rubrica	Reed

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
MICROFILME n° 622589 /2001

**Parágrafo único-** Na hipótese de ausência de qualquer dos componentes da Comissão Eleitoral, esse será substituído, nas funções da Assembléia, por associado que não esteja impedido de votar.

**Artigo 63-** Realizada a chamada nominal dos associados capacitados para votar, esses depositarão seus votos em urna apropriada, colocada em local próprio que garanta a lisura da eleição, feita de modo secreto.

**Artigo 64-** Encerrada a votação, que poderá ser acompanhada por um fiscal de cada uma das chapas concorrentes, a Mesa Diretora realizará a apuração dos votos e proclamará o resultado, podendo dar posse aos eleitos ou, se não for o caso, informará aos presentes a data, local e horário em que tal ocorrerá, de acordo com fixação pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO SOCIAL

### Do Patrimônio Social

**Artigo 65-** O patrimônio social da UVESP é constituído por todos os bens móveis e imóveis e direitos, legalmente arrecadados ou adquiridos, tais como doações, legados, títulos móveis, imóveis, subvenções, auxílio de qualquer natureza ou origem, de contribuições de associados ou de quaisquer outros de origem legal que não tenham sido exemplificados ou previstos nesse estatuto, que possua ou venha a possuir.

**Artigo 66-** Os recursos financeiros serão depositados em estabelecimento bancário de escolha do presidente do Conselho de Administração.

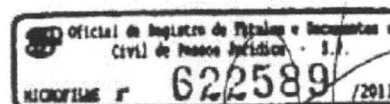
**Artigo 67-** Na forma do artigo 16 desse estatuto, os associados não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela UVESP.

## CAPÍTULO VII DAS FONTES DE RECEITA E DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### Dos Recursos Econômico-Financeiros



Folha N°	73
Rubrica	SP/SP



#### Artigo 68-

- Constituem fonte de receita:
- I- contribuição social dos associados;
  - II- contribuições espontâneas de associados dispensados da contribuição social;
  - III- receitas provenientes da prestação de serviços de assessoria e assistência técnica do corpo técnico da UVESP ou por terceiros pela entidade contratados;
  - IV- contribuições, doações ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
  - V- auxílio e subvenções de entidades públicas ou privadas;
  - VI- recursos provenientes de Fundos Sociais;
  - VII- rendimentos de capital;
  - VIII- outros rendimentos

#### Do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

**Artigo 69** Anualmente, em 31 de Dezembro, será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis.

**Artigo 70** A UVESP manterá escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais.

#### CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL

##### Do Exercício Social

**Artigo 71-** O exercício social será coincidente com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro, e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

#### CAPÍTULO IX DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

##### Da Reforma do Estatuto Social

**Artigo 72-** O presente Estatuto poderá ser reformado total ou parcialmente pela Assembléia Geral, desde que a proposta de alteração seja aprovada pela maioria absoluta dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária quando convocada especialmente para este fim, devendo obrigatoriamente as deliberações, em primeira convocação, contar com a presença da maioria



Folha N°	72
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil do Poder Judiciário - S.P.
RECOPILME T 622589 /2011

absoluta dos Associados, embora nas demais convocações a votação possa acontecer com qualquer número de associados presentes.

**Parágrafo único** – A proposta de encaminhamento para reforma do estatuto somente será feita e encaminhada à Assembléia Extraordinária convocada para tal fim se for subscrita por:

- I- no mínimo, 2/3 do Conselho de Administração;
- II- no mínimo, 2/3 do Conselho Fiscal;
- III- no mínimo, 2/3 dos associados com direito a voto.

### CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA UNESP

#### Da Dissolução ou Extinção da UNESP

- Artigo 73-** A dissolução ou extinção da UNESP somente poderá ser deliberada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, desde que a proposta de extinção seja aprovada pela maioria absoluta dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária quando convocada especialmente para este fim, devendo obrigatoriamente as deliberações, em primeira convocação, contar com a presença da maioria absoluta dos Associados, embora nas demais convocações a votação possa acontecer com qualquer número de associados presentes.
- Artigo 74-** A dissolução ou extinção dar-se-á quando a entidade não mais puder levar a efeito as finalidades expressas neste Estatuto.
- Artigo 75-** No caso de dissolução ou extinção da UNESP, seu patrimônio será destinado a uma entidade de defesa do municipalismo congênera

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Das Disposições Gerais

- Artigo 76-** Fica expressamente proibido a qualquer membro da UNESP contrair empréstimos de qualquer natureza, em nome da entidade.
- Artigo 77-** A totalidade da renda ou receita da UNESP será aplicada, para a manutenção dos serviços e constituição do seu patrimônio e destinada à consecução dos objetivos previstos neste Estatuto, desde que previamente aprovadas.



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 1.7.  
MICROFILME N° 622589 /2011

- Artigo 78-** A proposta de destituição de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal somente ocorrerá por proposta de, no mínimo, 2/3 do Conselho de Administração ou, no mínimo, 2/3 do Conselho Fiscal ou, no mínimo, 2/3 dos associados com direito a voto e deverá ser aprovado em Assembléia Geral, obedecido o quorum do artigo 30, depois de regular processo onde se assegure ampla defesa ao processado.
- Artigo 79-** O exercício de um cargo no Conselho de Administração, no Conselho Fiscal, no Conselho Consultivo ou do Conselho Legislativo da Uvesp é considerado de relevante interesse público, sendo vedada sua remuneração, a qualquer título.
- Artigo 80-** Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente estatuto social, serão resolvidos pela Assembléia Geral.
- Artigo 81-** O presente estatuto social revoga as disposições contrárias e anteriores, entrando em vigor na data de seu registro no cartório competente.

São Paulo, 14 de abril de 2.011



*L L L S*  
Sebastião Elias Misiara Mokdici  
Presidente da Uvesp

*[Signature]*  
Luis Mário Machado  
Presidente da Assembleia


*[Signature]*  
Dr. Antonio Luiz Lima do Amaral Furlan  
OAB/SP- nº 43.543

**22º TABELIÃO DE NOTAS**  
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
Reconheço por semelhança a firma: ANTONIO LUIZ LIMA DO AMARAL FURLAN, a qual confere com o padrão depositado em Cartório.  
São Paulo, 15 de junho de 2011  
Em testemunho da verdade,  
Cleber Gonçalves - Escrevente  
1106151242035 (Firma: R\$ 3,50; Total: R\$ 3,50)  
1042AB03532

**22º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL**  
Reconheço por semelhança 2 Firma(s) Sem Valor de:  
LUIZ MARIO MACHADO DOS SANTOS E SEBASTIAO ELIAS MISIARA MOKDICI  
SAO PAULO, 25 De maio De 2011. Pedido: 112  
Misael do Lago Souza - Assis Camilo Gomes Nig: 278009967248106  
Selo(s): 104548-AA  
Op.: MAGNO Obs: Valor R\$. 7,00. C: 1916151. Selo(s): 104548-AA



Nº	74
rubrica	JRM


**3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e**  
**Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66**  
**Praca Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP**  
**R\$ 169,50 Protocolado e prenotado sob o n. 706.844 em**  
**R\$ 48,25 27/06/2011 e registrado, hoje, em microfilme**  
**R\$ 35,70 sob o n. 622.589, em pessoa jurídica.**  
**R\$ 9,01 Averbado à margem do registro nº 586922**  
**R\$ 9,01 São Paulo, 30 de junho de 2011**  
**Total R\$ 271,47**  
**Selos e taxas**  
**Recolhidos**  
**p/verba**

Bel. José Maria Saviero - Oficial  
 Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto



Folha N°	75
Rubrica	JEAA

OFICIAL de Registro de Estatutos e Documentos Civis de Pessoa Jurídica - 1.1.	622589
MICROFILME Nº	2011

## MINUTA

### **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UVESP – UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2011.**

Aos catorze dias do mês de abril o do ano de dois mil e onze, no Centro de Convenções “Costa da Mata Atlântica”, situado na Avenida Capitão Luiz Pimenta, nº 811, cidade de São Vicente, estado de São Paulo, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo, convocada através do Edital publicado no dia cinco de março de dois mil e onze, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Caderno Empresarial, página quarenta), destinada, com exclusividade, sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação do novo estatuto; b) Aprovação das contas; aprovação da transferência da sede da entidade; d) outros assuntos correlatos. Abertos os trabalhos às onze horas em segunda e última convocação. Tomando a palavra, o Sr. Presidente, Sebastião Elias Misiara Mokdici, agradeceu a presença de todos e solicitou, a mim, Sr. Luís Mário Machado, para secretariar os trabalhos. Iniciando os trabalhos, o Sra. Presidente solicitou a mim, Secretário, que fizesse a leitura do edital de convocação da presente Assembleia Geral, o qual foi feito. Iniciando a ordem do dia, o Presidente, Sebastião Misiara, concedeu a palavra a mim, Secretário, para a leitura da ata da assembléia anterior, cuja leitura foi dispensada, aprovando-se a mesma por unanimidade. Passando ao item “a” da Ordem do Dia, aprovação dos estatutos da UVESP, o Sr. Presidente distribuiu a todos os presentes cópia dos novos estatutos, que estavam sendo propostos, esclarecendo que o mesmo estava sendo modificado para adequação às normas do Código Civil brasileiro, Lei nº 10.406, de 2002, mas que, também, se aproveitou a ocasião para sintetizar o ainda vigente, de modo a conferir-lhe nova e melhor disciplina, evitando-se repetições, dando maior segurança jurídica à entidade. Esclareceu ainda que item importante, o da convocação das futuras assembléias gerais estava sendo votado, esclarecendo que, doravante, as convocações seriam feitas por publicação na entidade e comunicação via site oficial, o que diminuiria gastos e tornaria mais ágil a conclamação dos associados. Encareceu que os presentes deveriam ler com atenção todas as modificações propostas, de forma que ficassem plenamente esclarecidos a respeito do assunto. Pediu, ainda a mim, Secretário, que fizesse leitura do estatuto proposto, pausadamente, o que aconteceu. Terminada a leitura, foi indagado dos presentes se consideravam-se esclarecidos e se o estatuto poderia ser colocado em votação, sendo que, à unanimidade, os presentes acederam. Procedida à votação, o estatuto, com a redação que acompanha a vigente ata, dela fazendo parte integrante, foi aprovado, por unanimidade. Passando ao item “b” da Ordem do Dia, discussão e aprovação das contas dos exercícios de 2009 e 2010, esclareceu o presidente que a Assembléia convocada, ainda em abril de 2010, não foi validadamente realizada, eis que entre a convocação e sua realização decorreu prazo inferior ao legal, motivo pelo qual a presente reunião iniciaria pela discussão das contas do ano de 2009. Nesse momento, tomando a palavra, o Sr. Elio Jardim, diretor, comunicou ao presidente que, de acordo com a Ata microfilmada sob nº 580582, relativa à Assembléia de 06 de dezembro de 2008, teria direito a verba de representação do ano de 2005, não tendo recebido os direitos. Tomando a palavra, o Sr. Presidente informou que, embora não seja de opulência, a situação da entidade é

Oficial de Registro de Fichas e Documentos  
CIVIL de Fichas Jurídicas - L.P.  
MICROFILME nº 622589 / 2011



UNIAO DOS VEREADORES  
ESTADO DE SAO PAULO

confortável financeiramente e julga que o pleito poderia ser atendido, propondo então que o valor fosse pago de acordo com o subsídio atualizado dos vereadores da cidade de Barretos, muito embora, daí por diante, como todos sabem, tais direitos não mais existam dentro da entidade, eis que essa somente ressarcia aos dirigentes as despesas comprovadamente realizadas em atividades necessárias em prol da entidade. A matéria foi aprovada por unanimidade. Continuando em discussão as contas relativas ao ano de 2009, foi lido o relatório apresentado pelo Conselho Fiscal, recomendando a aprovação das contas da entidade, dando-se, em seguida, a palavra aos presentes, não tendo nenhum dos presentes feito uso da mesma. Colocada em votação as contas dos anos de 2009, foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Passou, em seguida, o Sr. Presidente, a colocar em discussão as contas do ano de 2010, lendo o parecer do Conselho Fiscal, que aprovava as contas da entidade. Dada a palavra aos presentes, para manifestação, nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, sendo que, em ato subsequente, o Sr. Presidente colocou a matéria em votação, sendo as contas aprovadas por unanimidade. Passando ao assunto seguinte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente passou ao item "c" da convocação, submetendo aos presentes decisão de modificar a sede da entidade, transferindo-a da Rua Estados Unidos, nº 2259, bairro do Jardim América, cidade e estado de São Paulo, para a Rua Pamplona, nº 1188, 7º andar, sala 73, bairro do Jardim Paulista, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, justificando tal fato devido à conveniência administrativa. Colocado o assunto em discussão, ninguém quis fazer uso da palavra. Posto em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Passando ao item "d" da Ordem do Dia, foi colocado aos presentes a ratificação da indicação de Luis Mário Machado dos Santos, como superintendente administrativo da União dos Vereadores do Estado de São Paulo, o que também foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Sr. Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, às doze horas e quarenta e cinco minutos. E, por ser verdade, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Luiz Mário Machado dos Santos, secretário da Assembléia, e pelo presidente, Sebastião Elias Misiara Mokdici. São Paulo, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e onze.

F  
H

Sebastião Elias Misiara Mokdici  
Presidente

22º TABELIAO DE NOTAS

Luiz Mário Machado dos Santos  
Secretário

22º TABELIAO DE NOTAS

Antonio Luiz Lima do Amaral Furlan  
OAB/SP 43.543

120



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-46  
 D.T.M.B. Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP

Prenotado sob o n. 706.844 em 27/06/2011, arquivado e microfilmado  
 sob n. 622.589, em pessoa jurídica  
 São Paulo, 30 de junho de 2011

Bel. José Maria Siviero - Oficial  
 Bel. Francisco Roberto Lango - Oficial Substituto

*[Large handwritten signature]*

**22º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL**

Reconheço por Semelhança 2 Firma(s) Sem Valor de:  
 LUIS MARTO MACHADO DOS SANTOS E SEBASTIAO ELIAS MYSIARA  
 MOXDICI  
 SAO PAULO, 17 De Junho De 2011. Redigido 135

Misael de Lago Souza - Assis Camilo Jones - O/06953553246-2097  
 Selo(s): 105844-AA  
 Op.: MAGNO O/06953553246-2097 C/0227793878(5)R-105844-AA



**TABELIÃO de NOTAS**

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
 BEL. NOMEHO SANTI - TABELIÃO-TO (11-05464272-1) (11-05464272-1)  
 Reconheço por semelhança a Firma ANTONIO LUIZ LIMA DO A  
 MARAL FRIELAN, a qual conferi com o padrão depositado em  
 Cartório.  
 São Paulo, 27 de Junho de 2011  
 En testamento da verdade.

Elaine Xavier Fialho - Esc. Autorizada  
 1106271155544 - Firma: R6 T 50 Tabela 06 T 60



Folha Nº	78
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

39 R.T.D.  
Pesquisa feita e Certidão  
conferida por:

*[assinatura]*

3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO



PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20  
- CEP 01015-010 - SÃO PAULO - SP -  
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8830

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fê que, revendo os arquivos deste Registro Civil de Pessoa Jurídica, encontrei microfilmado sob número(s) 622.589 em 30.06.2011, o registro e/ou averbação(ões) do(s) documento(s) cujo teor compõe(em) esta certidão, em cópia(s) reprográfica(s), com 25 pág(s), que tem o mesmo valor dos respectivos originais para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com os arts. 217 do Código Civil e 161 da Lei 6.015/73. CERTIFICO MAIS QUE, O MICROFILME SUPRACITADO É COMPOSTO DE 39 FOLHAS DAS QUAIS FORAM SOLICITADAS, PELA PARTE INTERESSADA, SOMENTE O CONSTANTE NESTA CERTIDÃO. CERTIFICO AINDA QUE, O(S) DOCUMENTO(S) QUE COMPÕE(M) ESTA CERTIDÃO, REFERE(M)-SE AOS ESTATUTOS VIGENTES, ATÉ A PRESENTE DATA.

São Paulo, 20.06.2016

ESCREVENTE AUTORIZADO  
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

EMOL. R\$ 89,58 - ENLAPD R\$ 25,44 - P.F.P. R\$ 13,24 - R. CIVIL R\$ 4,77 - TRIB. JUST. R\$ 6,10 - M.P. R\$ 4,24 - I.S.R. R\$ 1,87 - TOTAL R\$ 145,24

*[assinatura]*  
Amauri O. Tavares  
ESCREVENTE AUTORIZADO

**CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO****Nota de Empenho**

Folha N°	79
Rubrica	<i>[Handwritten]</i>

Exercício de 2025

**Nota de Empenho 00241/2025 - 01**

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
09/06/2025	Ordinário	Normal	SE - 50/2025	Inicial	24.000,00

**INFORMAÇÕES DO CREDOR**

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
<b>UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO UVESP (201495)</b>	<b>01.024.643/0001-38</b>	FONE1: (11) 3331-8647
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
		CEL:
ENDEREÇO		FAX:
<b>Rua Pamplona, 1188, sala 81, Jardim Paulista, SAO PAULO/SP</b>		E-MAIL:
		orfisco@netpoint.com.br

**INFORMAÇÕES PROCESSUAIS**

PROCESSO	PEDIDO DE EMPENHO
<b>Dispensa ou inexigibilidade - 14/2025</b>	<b>118/2025</b>
MODALIDADE	CONTRATO
<b>Inexigibilidade - 1/2025</b>	<b>006/2025</b>

**DOTAÇÃO**

FICHA	<b>18</b>	PRÉ-EMPENHO: 0/0	ORÇADO
U.O.	<b>01.01</b>	CAMARA MUNICIPAL	<b>1.100.000,00</b>
U.E.	<b>01.01.02</b>	SECRETARIA E ASSESSORIA	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
FUNÇÃO	<b>01</b>	Legislativa	<b>800.000,00</b>
SUBFUNÇÃO	<b>031</b>	Ação Legislativa	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
PROGRAMA	<b>0001</b>	PROCESSO LEGISLATIVO	<b>1.900.000,00</b>
AÇÃO	<b>2002</b>	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
ELEMENTO	<b>3.3.90.39.48</b>	Serviço de Seleção e Treinamento	<b>26.915,25</b>
FONTE	<b>01</b>	Tesouro	EMPENHADO ANTERIOR (-)
APLICAÇÃO	<b>110.0000</b>	Geral	<b>1.216.171,85</b>
			SALDO ANTERIOR (=)
			<b>656.912,90</b>
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			<b>24.000,00</b>
			SALDO (=)
			<b>632.912,90</b>

**PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>0,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	1 - GERAL

**HISTÓRICO**

Contratação de serviços educacionais do curso "Modernização e Efetividade na Gestão Pública", de modalidade á distância (EAD), durante o período 92 horas/aula e nos módulos subsequentes, para 10 (dez) alunos.

O ordenador da despesa, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE, CPF: 430.413.798-05, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA  
PRESIDENTE  
CPF: 430.413.798-05



**CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**Nota de Ordem de Pagamento**

Nota Nº 80  
 Rubrica [assinatura]

Exercício de 2025

**Nota de Ordem de Pagamento 00241-0001/2025 - 01**

EMPENHO	REGIME	PARCELA	EMIÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DATA MOVIMENTO	MOVIMENTO	VALOR
00241/2025	Normal	0001	25/06/2025	30/06/2025	25/06/2025	Inicial	4.800,00

LIQUIDAÇÃO	NOTA FISCAL
00402/2025	NFS - Eletrônica - Nº 513 - Emissão 25/06/2025 - Venc. 30/06/2025 - Valor 4.800,00 - Chave 1JRUAQX

**INFORMAÇÕES DO CREDOR**

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO UVESP (201495)	01.024.643/0001-38	FONE1: (11) 3331-8647
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA NA OP	FONE2:
ENDEREÇO		CEL:
Rua Pamplona, 1188, sala 81, Jardim Paulista, SAO PAULO/SP		FAX:
		E-MAIL:
		orfisco@netpoint.com.br

**DOTAÇÃO**

FICHA	18	EMPENHADO A EMITIR OP <b>24.000,00</b>	
DOTAÇÃO	01.01.02   01.031.0001.2002   01   3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		EMIÇÕES ANTERIORES <b>0,00</b>
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		VALOR DO MOVIMENTO <b>4.800,00</b>
APLICAÇÃO	110.0000 - Geral		SALDO EMPENH. A EMITIR OP <b>19.200,00</b>

**HISTÓRICO**

Contratação de serviços educacionais do curso "Modernização e Efetividade na Gestão Pública", de modalidade á distância (EAD), durante o período 92 horas/aula e nos módulos subsequentes, para 10 (dez) alunos.

**CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO****Nota de Liquidação**

Folha N°	81
Rubrica	3041

Exercício de 2025

**Nota de Liquidação 00402/2025 - 01**

EMPENHO	TIPO EMPENHO	REGIME	ATESTÉ	VENCIMENTO	DATA MOVIMENTO	MOVIMENTO	VALOR
00241/2025	Ordinário	Normal	25/06/2025	30/06/2025	25/06/2025	Inicial	4.800,00

NOTA FISCAL

NFS - Eletrônica - Nº 513 - Emissão 25/06/2025 - Venc. 30/06/2025 - Valor 4.800,00 - Chave 1JRUAQX

**INFORMAÇÕES DO CREDOR**

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
<b>UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO UVESP (201495)</b>	<b>01.024.643/0001-38</b>	FONE1: (11) 3331-8647
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
		CEL:
ENDEREÇO		FAX:
<b>Rua Pamplona, 1188, sala 81, Jardim Paulista, SAO PAULO/SP</b>		E-MAIL:
		orfisco@netpoint.com.br

**INFORMAÇÕES PROCESSUAIS**

PROCESSO INFORMADO NO EMPENHO	PROCESSO	PEDIDO DE EMPENHO
<b>Dispensa ou inexigibilidade - 14/2025</b>		<b>118/2025</b>
MODALIDADE	CONTRATO	
<b>Inexigibilidade - 1/2025</b>	<b>006/2025</b>	

**DOTAÇÃO**

DOTAÇÃO			VALORES
FICHA	<b>18</b>		INICIAL
U.O.	<b>01.01</b>	CAMARA MUNICIPAL	<b>4.800,00</b>
U.E.	<b>01.01.02</b>	SECRETARIA E ASSESSORIA	REFORÇO/ESTORNO
FUNÇÃO	<b>01</b>	Legislativa	<b>0,00</b>
SUBFUNÇÃO	<b>031</b>	Ação Legislativa	SALDO
PROGRAMA	<b>0001</b>	PROCESSO LEGISLATIVO	<b>4.800,00</b>
AÇÃO	<b>2002</b>	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA	
ELEMENTO	<b>3.3.90.39.48</b>	Serviço de Seleção e Treinamento	
FONTE	<b>01</b>	Tesouro	
APLICAÇÃO	<b>110.0000</b>	Geral	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

TIPO DE MOVIMENTO	TIPO DE CONSOLIDAÇÃO
VPD - Variação Patrimonial Diminutiva	Consolidação
CONTA CONTÁBIL - NÃO FINANCEIRA	CONTA CONTÁBIL - FINANCEIRA
3.3.2.3.1.30.00.00.00.00 - Seleção e Treinamento	2.1.3.1.1.01.01.00.00.00 - Fornecedores não Parcelados a Pagar (F)
CONTA CONTÁBIL - DEPÓSITO JUDICIAL	

**HISTÓRICO**

Contratação de serviços educacionais do curso "Modernização e Efetividade na Gestão Pública", de modalidade à distância (EAD), durante o período 92 horas/aula e nos módulos subsequentes, para 10 (dez) alunos.

A liquidação da despesa procedeu-se com base no documento apresentado, onde foi demonstrada a entrega do material ou serviço.

PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA  
PRESIDENTE  
CPF: 430.413.798-05



**CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**LIBERAÇÃO DE NOTA FISCAL - SITUAÇÃO: LIBERADO**

Folha N°	82
Rubrica	SRA.

**Número 007368/2025**

**Vencimento: 30/06/2025**

**Nota fiscal**

Número:	<b>513 ( NFS - Eletrônica )</b>		Emissão:	<b>25/06/2025</b>	
Valor:	<b>4.800,00</b>	Desconto:	<b>0,00</b>	Valor líquido:	<b>4.800,00</b>
Chave:	<b>1JRUAQX</b>			AIDF:	

**Autorização**

Número:	<b>AS 000045/2025</b>	Data:	<b>18/06/2025</b>
---------	-----------------------	-------	-------------------

**Observação**

--

**Fornecedor**

Fornecedor:	<b>UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO UVE SP (201495)</b>	<b>01.024.643/0001-38</b>
Endereço:	<b>Rua Pamplona, 1188 - Jardim Paulista, CEP: 01405001, SAO PAULO - SP</b>	
e-Mail:	<b>orfisco@netpoint.com.br</b>	Contatos: <b>(11) 3331-8647  </b>

**Processo de compra**

Número:	<b>000014/2025</b>	Modalidade:	<b>IN - Inexigibilidade nº: 000001/2025</b>
Data:	<b>12/05/2025</b>	Artigo:	<b>* Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f</b>
Comprador:	<b>SHIRLEY.RIBEIRO</b>		

**Empenhos**

<b>00241/2025 - Ordinário</b>	UO: <b>0101 - CAMARA MUNICIPAL</b> UE: <b>010102 - SECRETARIA E ASSESSORIA</b> 00018   010102   01.031.0001.2002   01   110.0000   3.390.39.48	Valor empenhado:	<b>4.800,00</b>
			<b>4.800,00</b>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20250625u01024643000138

Folha N°	83
Rubrica	APR
Número da Nota	00000513

00000513

Data e Hora de Emissão

25/06/2025 17:08:46

Código de Verificação

1JRU-UAQX

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 01.024.643/0001-38

Inscrição Municipal: 2.641.650-6

Nome/Razão Social: UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SAO PAULO UVESP

Endereço: R PARA 50, CJ 23 - CONSOLACAO - CEP: 01243-020

Município: São Paulo

UF: SP

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CPF/CNPJ: 48.410.344/0001-03

Inscrição Municipal: ----

Endereço: AV Major Novaes 499 - Centro - CEP: 12701-330

Município: Cruzeiro

UF: SP

E-mail: COMPRAS2@CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE CONTRATO DE N° 006/2025 E PROCESSO DE N° 014/2025

CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MODERNIZAÇÃO E EFETIVIDADE NA GESTÃO PÚBLICA.

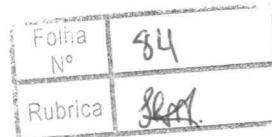
VENCIMENTO: 30/06/2025

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.800,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>03751 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	4.800,00	5,00%	240,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2025;



## Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Receptor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	48.410.344/0001-03
<b>Nome:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
<b>Conta de débito:</b>	0300   006   00008001-2

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	10492.47909 28900.100042 00000.684795 7 11280000480000
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
<b>Código do Banco:</b>	104
<b>Código do ISPB:</b>	00360305
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SAO PA</b>
<b>Nome/Razão Social:</b>	<b>UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SAO PA</b>
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>01.024.643/0001-38</b>
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
<b>CPF/CNPJ:</b>	48.410.344/0001-03
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
<b>CPF/CNPJ:</b>	48.410.344/0001-03

<b>Data do Vencimento:</b>	30/06/2025
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	26/06/2025
<b>Valor Nominal do Boleto:</b>	4.800,00
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	4.800,00
<b>Valor Pago (R\$):</b>	4.800,00
<b>Identificação do Pagamento:</b>	UVESP

<b>Data/hora da operação:</b>	26/06/2025 12:51:00
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	077001332
<b>Chave de segurança:</b>	359V96WT5M0ZYAEL

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104

**Autorização de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA



<b>Banco Receptor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	48.410.344/0001-03
<b>Nome:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
<b>Conta de débito:</b>	0300   006   00008001-2

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	10492.47909 28900.100042 00000.684795 7 11280000480000
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
<b>Código do Banco:</b>	104
<b>Código do ISPB:</b>	00360305
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SAO PA</b>
<b>Nome/Razão Social:</b>	<b>UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SAO PA</b>
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>01.024.643/0001-38</b>
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
<b>CPF/CNPJ:</b>	48.410.344/0001-03
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
<b>CPF/CNPJ:</b>	48.410.344/0001-03

<b>Data do Vencimento:</b>	30/06/2025
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	26/06/2025
<b>Valor Nominal do Boleto:</b>	4.800,00
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	4.800,00
<b>Valor Pago (R\$):</b>	4.800,00
<b>Identificação do Pagamento:</b>	UVESP

<b>Data/hora da operação:</b>	26/06/2025 12:47:52
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	005977601
----------------------------	-----------

**ATENÇÃO:** Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível na opção "Pendentes", do item "Contas do Governo - Consulta Transações".

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104



# COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Folha N° 86

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Cedente <b>UNIAO DOS VEREADORES DO EST DE SAO PAU</b>		CPF/CNPJ <b>01.024.643/0001-38</b>	Agência / Código do Cedente <b>1370/0247902-8</b>
Endereço do cedente <b>RUA PARA N 50 SALA 23 - HIGIENOPOLIS - SAO PAULO</b>		UF <b>SP</b>	CEP <b>01243020</b>
Data do documento <b>25/06/2025</b>	Nº do documento <b>3104-0625-1</b>	Espécie documento <b>DM</b>	Carteira <b>01</b>
		Data do processamento <b>25/06/2025</b>	Nosso Número <b>14/900000000006847-0</b>
Sacado <b>CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO</b>		CPF/CNPJ <b>48.410.344/0001-03</b>	
Endereço do sacado <b>AV MAJOR NOVAES 499 - CENTRO - CRUZEIRO</b>		UF <b>SP</b>	CEP <b>12701-330</b>
Sacador/avalista		CPF/CNPJ	

**Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):**

**NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO**

Moeda <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	Vencimento <b>30/06/2025</b>	Valor do Documento <b>4.800,00</b>
---------------------	------------	-------	---------------------------------	---------------------------------------

Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

o pagamento é realizado através do cheque n. \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_  
esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco Sacado.



**104-0 10492.47909 28900.100042 0000.684795 7 11280000480000**

Local de pagamento <b>REFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE</b>					Vencimento <b>30/06/2025</b>
Cedente <b>UNIAO DOS VEREADORES DO EST DE SAO PAU</b>		CPF/CNPJ <b>01.024.643/0001-38</b>	Agência / Código do Cedente <b>1370/0247902-8</b>		
Data do documento <b>25/06/2025</b>	Nº do documento <b>3104-0625-1</b>	Espécie de docto. <b>DM</b>	Aceite <b>NÃO</b>	Data do processamento <b>25/06/2025</b>	Nosso Número <b>14/900000000006847-0</b>
Moeda do Banco <b>R\$</b>	Carteira <b>01</b>	Moeda <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	<b>(=) Valor do Documento</b> <b>4.800,00</b>
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimentos
<b>NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO</b>					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Sacado: **CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
AV MAJOR NOVAES 499 - CENTRO  
CRUZEIRO**

CPF/CNPJ: **48.410.344/0001-03**  
UF: **SP** CEP: **12701-330**

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação